



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 142

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III		SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.		PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			51	Secretaria de Estado de Transportes.....	25	47	62
Atos do Poder Executivo .....	1	38	51	Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e			
Casa Civil.....	21	39	52	Desenvolvimento Urbano .....	26	48	63
Secretaria de Estado de Governo .....	22	39		Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos			
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....	22	40		Recursos Hídricos .....		49	65
Secretaria de Estado de Agricultura e				Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		49	65
Desenvolvimento Rural .....	22	41	53	Secretaria de Estado de Esporte .....		50	66
Secretaria de Estado de Cultura .....	22		53	Secretaria de Estado de Ciência,			
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Tecnologia e Inovação .....		50	66
Social e Transferência de Renda.....		41	57	Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....		50	
Secretaria de Estado de Educação.....	22	42		Secretaria de Estado da Criança.....	31	50	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	23	44	57	Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e			
Secretaria de Estado de Obras.....		45	58	Economia Solidária.....	32		
Secretaria de Estado de Saúde .....	24	45	59	Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		50	
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	25	46	60	Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	32		66
Secretaria de Estado de Trabalho.....			62	Ineditoriais .....			67

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.891 DE 18 DE JULHO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 6.835.626,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais).

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito adicional, no valor de R\$ 6.835.626,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 620.626,00 (seiscentos e vinte mil, seiscentos e vinte e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

II – crédito especial, no valor de R\$ 6.215.000,00 (seis milhões, duzentos e quinze mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 2012.  
124º da República e 53º de Brasília  
**TADEU FILIPPELLI**

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								65000
<b>PROJETOS</b>									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							65.000
13 392	6219 3678 2621	(EP) APOIO AO ARRAIÁ DO FORMIGÃO	2	F	3	90	0	100	65.000
TOTAL - FISCAL									65.000
TOTAL - GERAL									65.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								400000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							150.000
15 451	6208 1110 2786	(EP) CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE DESACELERAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS NO GUARÁ ÁREA URBANIZADA (M2) 0	10						
				F	4	90	0	100	150.000
15 813	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							250.000
15 813	6208 1110 2785	(EP) IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE DIVERSÃO E LAZER NA REGIÃO DO CAVE-GUARÁ II ÁREA URBANIZADA (M2) 0	10						
				F	4	90	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								115626
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							115.626
13 392	6219 4090 2113	(EP) PAIXÃO DE CRISTO AO VIVO (VIA SACRA), NO RECANTO DAS EMAS EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	15						
				F	3	90	0	100	115.626
TOTAL - FISCAL									115.626
TOTAL - GERAL									115.626

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**  
**CEP: 70075-900, Brasília - DF**  
**Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503**  
**Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA**

**AGNELO QUEIROZ**  
**Governador**  
**TADEU FILIPPELLI**  
**Governador em exercício**  
**SWEDENBERGER BARBOSA**  
**Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil**  
**EDUARDO FELIPE DAHER**  
**Coordenador-Chefe do Diário Oficial**

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6201	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL								40000
<b>ATIVIDADES</b>									
20 606	6201 4107	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA							40.000
20 606	6201 4107 2253	(EP) APOIO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA NO DF	99	F	3	90	0	100	40.000
TOTAL - FISCAL									40.000
TOTAL - GERAL									40.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								110000
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							110.000
13 392	6219 4090 2419	(EP) APOIO A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NA IGREJINHA EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	1	F	3	90	0	100	110.000
TOTAL - FISCAL									110.000
TOTAL - GERAL									110.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								100000
<b>ATIVIDADES</b>									
27 812	6206 2024	APOIO AO DESPORTO E LAZER PARA A JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL							100.000
27 812	6206 2024 2528	(EP) IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL AMADOR E DE GRAMA SINTÉTICA NA PONTE ALTA NORTE E NO ENGENHO DAS LAGES	2	F	3	90	0	100	100.000
				F	3	90	0	100	VETADO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								85000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							85.000
15 451	6208 1110 2758	(EP) URBANIZAÇÃO DO ENGENHO DAS LAGES ÁREA URBANIZADA (M2) 0	2	F	3	90	0	100	85.000
				F	3	90	0	100	VETADO

6211 GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL 50000

## ATIVIDADES

14 244	6211 2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA										50.000
14 244	6211 2094 2538	(EP) APOIO ÀS ATIVIDADES DO INSTITUTO CORAÇÃO DE JESUS - GAMA	2									
				F	3	50	0	100				50.000

TOTAL - FISCAL

235.000

TOTAL - GERAL

235.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								VETADO

## PROJETOS

15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							VETADO
15 451	6208 1110 2764	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	3						
				F	4	90	0	100	VETADO
6219	CULTURA								150000

## ATIVIDADES

13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							150.000
13 392	6219 4090 2437	(EP) APOIO AO EVENTO CULTURAL CRISTÃO - VIA SACRA DA PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA	3						
				F	3	90	0	100	150.000

TOTAL - FISCAL

150.000

TOTAL - GERAL

150.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								100000

## ATIVIDADES

14 422	6219 4091	APOIO A PROJETOS							100.000
14 422	6219 4091 2222	(EP) APOIO AOS PROJETOS DA PREFEITURA COMUNITARIA DO SETOR P SUL	9						
				F	3	90	0	100	100.000

TOTAL - FISCAL

100.000

TOTAL - GERAL

100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							550000
<b>PROJETOS</b>									
27 812	6206 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA							500.000
27 812	6206 3596 2613	(EP) CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO GUARÁ	10	F	4	90	0	100	500.000
27 812	6206 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							50.000
27 812	6206 3678 2644	(EP) PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DIVERSAS NO GUARÁ	10	F	3	90	0	100	50.000
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							500000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							350.000
15 451	6208 1110 2783	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	10	F	4	90	0	100	150.000
15 451	6208 1110 2784	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO GUARÁ ÁREA URBANIZADA (M2) 100	10	F	4	90	0	100	VETADO
15 451	6208 1110 2786	(EP) CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE DESACELERAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS NO GUARÁ ÁREA URBANIZADA (M2) 0	10	F	4	90	0	100	50.000
15 813	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							150.000
15 813	6208 1110 2785	(EP) IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE DIVERSÃO E LAZER NA REGIÃO DO CAVE-GUARÁ II ÁREA URBANIZADA (M2) 0	10	F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									1.050.000
TOTAL - GERAL									1.050.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11125 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							60000
<b>ATIVIDADES</b>									
15 122	6208 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							60.000
15 122	6208 8508 6824	(**)(EP) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARIÃO	23	F	3	90	0	100	60.000
				F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									60.000
TOTAL - GERAL									60.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								150000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							150.000
15 451	6208 1110 2816	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	28	F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								VETADO
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							VETADO
15 451	6208 1110 2817	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	30	F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								80000
<b>ATIVIDADES</b>									
20 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							80.000
20 122	6001 8517 0004	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL- PLANO PILOTO	1	F	3	90	0	100	80.000
6201	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL								1030000
<b>ATIVIDADES</b>									
20 606	6201 4107	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA							1.030.000
20 606	6201 4107 2253	(EP) APOIO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA NO DF	99	F	3	90	0	100	1.030.000
TOTAL - FISCAL									1.110.000
TOTAL - GERAL									1.110.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203	APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO								VETADO
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	6203 4090	APOIO A EVENTOS							VETADO
13 392	6203 4090 2484	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO AO PROJETO DE GRAFITE DA GUARARTE- GUARÁ	10	F	3	50	0	100	VETADO
6219	CULTURA								505000
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							100.000
13 392	6219 4090 2175	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DOS BLOCOS TRADICIONAIS DE BRASÍLIA	99	F	3	90	0	100	100.000
<b>PROJETOS</b>									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							405.000
13 392	6219 3678 2331	(EP) APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS EM TODAS AS CIDADES EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	F	3	50	0	100	205.000
13 392	6219 3678 2721	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO "XILOGRAVURA E LITER-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									505.000
TOTAL - GERAL									505.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCAÇÃO BÁSICA								45000
<b>PROJETOS</b>									
12 361	6221 3235	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							VETADO
12 361	6221 3235 2713	(EP) CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA NA ESCOLA CLASSE CACHOEIRINHA EM SÃO SEBASTIÃO	14	F	5	90	0	100	VETADO
12 362	6221 3237	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO							45.000
12 362	6221 3237 2730	(**)(EP) CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DA ESTRUTURAL	25	F	4	90	0	100	45.000
TOTAL - FISCAL									45.000
TOTAL - GERAL									45.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE							200000
<b>PROJETOS</b>									
10 301	6202 3222	REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	20						200.000
10 301	6202 3222 2700	(**)(EP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA QS 06 DO AREAL		S	5	90	0	100	200.000
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6214		TRABALHO, EMPREGO E RENDA							360000
<b>ATIVIDADES</b>									
11 333	6214 4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS							360.000
11 333	6214 4089 2415	(EP) APOIO AO PROJETO BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"" PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 0	99	F	3	50	0	100	360.000
TOTAL - FISCAL									360.000
TOTAL - GERAL									360.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							150000
<b>PROJETOS</b>									
27 812	6206 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							150.000
27 812	6206 3678 0040	(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE								VETADO
<b>ATIVIDADES</b>									
14 242	6202 4225	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL							VETADO
14 242	6202 4225 2272	(EP) APOIO ÀS ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DA ASSIM - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAÚDE MENTAL	17	F	3	90	0	100	VETADO
6222	PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA								200000
<b>PROJETOS</b>									
14 422	6222 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							200.000
14 422	6222 3678 2356	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS PELO INSTITUTO BRASILENSE DE DIREITO CIVIL - IBDCIVIL	99	F	3	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								200000
<b>PROJETOS</b>									
27 812	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							200.000
27 812	6206 1745 2492	(EP) CONSTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO DE FUTEBOL AMADOR NO GUARÁ	10	F	4	90	0	100	200.000
		QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 0							
6219	CULTURA								200000
<b>PROJETOS</b>									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							50.000
13 392	6219 3678 0063	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	F	3	90	0	100	50.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 0							
13 392	6219 5968	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL							150.000
13 392	6219 5968 2290	(EP) CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL NA FEIRA- GUARÁ II	10	F	4	90	0	100	150.000
		CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0							
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								115626
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							115.626
13 392	6219 4090 2112	(EP) APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS NO RECANTO DAS EMAS EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	15	F	3	90	0	100	115.626
TOTAL - FISCAL									115.626
TOTAL - GERAL									115.626

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								40000
<b>PROJETOS</b>									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							40.000
13 392	6219 3678 2327	(EP) APOIO E PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NA RA S DO DF EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	99	F	3	90	0	100	40.000
TOTAL - FISCAL									40.000
TOTAL - GERAL									40.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6214	TRABALHO, EMPREGO E RENDA								65000
<b>ATIVIDADES</b>									
11 333	6214 4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS							65.000
11 333	6214 4089 2415	(EP) APOIO AO PROJETO BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"" PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 0	99	F	3	50	0	100	65.000
TOTAL - FISCAL									65.000
TOTAL - GERAL									65.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6229	EMANCIPAÇÃO DAS MULHERES								200000
<b>ATIVIDADES</b>									
14 422	6229 4240	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE DEFESA, GARANTIA E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES							200.000
14 422	6229 4240 2279	(EPE) DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE DEFESA, GARANTIA E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES- DESENV. AÇÕES DE DEFESA, GARANTIA AMPL. DIREITOS-DISTRITO FEDERAL  PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 1	99						
				F	3	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL								50000
<b>ATIVIDADES</b>									
14 244	6211 2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA							50.000
14 244	6211 2094 9738	(EPE) PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA MENINO JESUS- GAMA  FAMÍLIA ASSISTIDA (UNIDADE) 100	2						
				F	3	50	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								140000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							140.000
15 451	6208 1110 9693	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENCONT. COMUNIT. NA QSC 01- TAGUATINGA	3						
				F	4	90	0	100	140.000
TOTAL - FISCAL									140.000
TOTAL - GERAL									140.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								150000
<b>PROJETOS</b>									
27 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							150.000
27 392	6219 3678 2756	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTI- BRAZLÂNDIA EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	4						
				F	3	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								VETADO
<b>ATIVIDADES</b>									
15 122	6208 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							VETADO
15 122	6208 8508 9137	(EPE) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE - RAJADINHA- PLANALTINA	6						
				F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								100000
<b>PROJETOS</b>									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							100.000
13 392	6219 3678 2757	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	9						
				F	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203		APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO							VETADO
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	6203 4090	APOIO A EVENTOS							VETADO
13 392	6203 4090 2558	(EPE) APOIO A EVENTOS-PROJETOS CASA DA CULTURA CONDUZIDOS PELA GUARARTE- GUARÁ EVENTO APOIADO (UNIDADE) 100	10						VETADO
				F	3	90	0	100	VETADO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							900000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							150.000
15 451	6208 1110 9694	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO- GUARÁ	10						150.000
				F	4	90	0	100	150.000
15 451	6208 3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							600.000
15 451	6208 3902 9482	(EPE) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-REFORMA DE PRAÇAS EM DIVERSOS LOCAIS DO- GUARÁ PRAÇA/ PARQUE REFORMADO (M2) 10000	10						50.000
				F	4	90	0	100	50.000
15 451	6208 3902 9483	(EPE) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS E PARQUES- GUARÁ PRAÇA/ PARQUE REFORMADO (M2) 10000	10						500.000
				F	4	90	0	100	500.000
15 451	6208 3902 9484	(EPE) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-REFORMA DE PRAÇAS EM DIVERSOS LOCAIS- GUARÁ PRAÇA/ PARQUE REFORMADO (M2) 10000	10						50.000
				F	4	90	0	100	50.000
15 813	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							150.000
15 813	6208 1110 9695	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE DIVERSÃO E LAZER- GUARÁ	10						150.000
				F	4	90	0	100	150.000
6219		CULTURA							130000
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							130.000
13 392	6219 4090 2552	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS NO GUARÁ 2012- GUARÁ	10						

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	130.000
TOTAL - FISCAL									1.030.000
TOTAL - GERAL									1.030.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	ENERGIA								110000
<b>PROJETOS</b>									
25 451	6209 1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							110.000
25 451	6209 1763 9502	(EPE) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AC 200- SANTA MARIA REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 1000	13						
				F	4	90	0	100	110.000
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE								150000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6216 5071	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS							150.000
15 451	6216 5071 4293	(EPE) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS-CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA AC 200 CONJ.B- SANTA MARIA ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (M2) 5000	13						
				F	4	90	0	100	150.000
6219	CULTURA								130000
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							130.000
13 392	6219 4090 2553	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS EM SANTA MARIA 2012- SANTA MARIA EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	13						
				F	3	90	0	100	130.000
TOTAL - FISCAL									390.000
TOTAL - GERAL									390.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE								VETADO
<b>ATIVIDADES</b>									
14 242	6202 4225	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL							VETADO
14 242	6202 4225 2274	(EPE) DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-REVITALIZAÇÃO PRÉDIO ASSIM-ASSOC.AMIGOS SAÚDE MENT- RIACHO FUNDO PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 100	17						
				F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								200000
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							200.000
13 392	6219 4090 2555	(EPE) APOIO A EVENTOS-"SÃO JOÃO DE BRASÍLIA"- ÁGUAS CLARAS EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	20						
				F	3	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11125 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL								VETADO
<b>ATIVIDADES</b>									
08 244	6211 2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA							VETADO
08 244	6211 2094 9737	(EPE) PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA-APOIO AO PROJETO VARJÃO CÁRIE ZERO-VARJÃO	23						
				F	3	90	0	100	VETADO
6219	CULTURA								185000
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							185.000
13 392	6219 4090 2551	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO DE MYAYTHAI EM BSB- VARJÃO EVENTO APOIADO (UNIDADE) 50	23						
				F	3	90	0	100	15.000
13 392	6219 4090 2554	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO AO PROJETO O PAS NO TEATRO- VARJÃO EVENTO APOIADO (UNIDADE) 50	23						
				F	3	90	0	100	100.000
13 392	6219 4090 2556	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO AO EVENTO O PIAUÍ É AQUI- VARJÃO EVENTO APOIADO (UNIDADE) 100	23						
				F	3	90	0	100	50.000
13 392	6219 4090 2557	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO COMB. ÀS DROGAS- VARJÃO EVENTO APOIADO (UNIDADE) 100	23						
				F	3	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									185.000
TOTAL - GERAL									185.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11126 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								VETADO
<b>ATIVIDADES</b>									
15 122	6208 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							VETADO
15 122	6208 8508 9138	(EPE) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO- PARK WAY ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 100	24						VETADO
				F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCAÇÃO BÁSICA								45000
<b>PROJETOS</b>									
12 361	6221 3237	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO							45.000
12 361	6221 3237 2734	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO CEF 01 DA ESTRUTURAL-SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25						45.000
				F	4	90	0	100	45.000
TOTAL - FISCAL									45.000
TOTAL - GERAL									45.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6214	TRABALHO, EMPREGO E RENDA								100000
<b>ATIVIDADES</b>									
11 128	6214 4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS							100.000
11 128	6214 4089 2423	(EPE) CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO MULHER GUERREI- ITAPOÃ PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 1	28						100.000
				F	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							80000
<b>ATIVIDADES</b>									
20 126	6001 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI							40.000
20 126	6001 2557 2563	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1	99	F	3	90	0	100	40.000
<b>PROJETOS</b>									
20 126	6001 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							40.000
20 126	6001 1471 2485	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1	99	F	3	90	0	100	40.000
TOTAL - FISCAL									80.000
TOTAL - GERAL									80.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203		APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO							VETADO
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	6203 4090	APOIO A EVENTOS							VETADO
13 392	6203 4090 2568	(EPE) APOIO A EVENTOS-PROJETO LONGA METRAGEM "SONHANDO COM PAULO FREIRE"-DISTRITO FEDERAL EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	99	F	3	50	0	100	VETADO
6219	CULTURA								1535000
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							400.000
13 392	6219 4090 2565	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO AO EVENTO "DIANTE DO TRONO"-DISTRITO FEDERAL EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	99	F	3	90	0	100	100.000
13 392	6219 4090 2566	(EPE) APOIO A EVENTOS-FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL PARA A COMUNIDADE- CEILÂNDIA EVENTO APOIADO (UNIDADE) 10	9	F	3	90	0	100	200.000
13 392	6219 4090 2567	(EPE) APOIO A EVENTOS-REALIZAÇÃO DO EVENTO CANTORIA NAS ESCOLAS- CEILÂNDIA EVENTO APOIADO (UNIDADE) 70	9	F	3	90	0	100	VETADO
				F	3	90	0	100	100.000
<b>PROJETOS</b>									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							1.035.000
13 392	6219 3678 2761	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DO II FESTIVAL DE MÚSICA CANDANGO CANTA-DISTRITO FEDERAL EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	99	F	3	90	0	100	200.000





ATIVIDADES										
27 812	6206 4090	APOIO A EVENTOS								VETADO
27 812	6206 4090 2564	(EPE) APOIO A EVENTOS-FUTEBOL COM ARTISTAS-DISTRITO FEDERAL EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	99							VETADO
				F	3	90	0	100		VETADO
TOTAL - FISCAL										VETADO
TOTAL - GERAL										VETADO

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6205		CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL							100000

## PROJETOS

19 573	6205 1175	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MUSEU DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA							100.000	
19 573	6205 1175 2838	(EPE) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MUSEU DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA-EXPOSIÇÃO CERRADO - UMA JANELA PARA O PLANETA- PLANO PILOTO PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	1						100.000	
				F	3	90	0	100	100.000	
TOTAL - FISCAL										100.000
TOTAL - GERAL										100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

## ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2786ª; Realizada em: 12 de julho de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.001.173/1994; Interessado: PAULO DE TARSO CAMPOS GUIMARÃES - ME; Decisão nº: 696. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 223/2002, tendo por objeto o Lote 18, Conjunto 09, Placa da Mercedes – Núcleo Bandeirante/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 115/2011, de 24/08/2011;

SESSÃO: 2786ª; Realizada em: 12 de julho de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.001.387/2001; Interessado: JOSÉ HENRIQUE DE FREITAS - ME; Decisão nº: 697. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 707/2002, tendo por objeto o Lote 20, Conjunto 03, Quadra 600, ADE – Recanto das Emas/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 364, de 27/05/2010;

SESSÃO: 2786ª; Realizada em: 12 de julho de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.000.722/2001; Interessado: MATHEUS AUTO PEÇAS LTDA ME; Decisão nº: 695. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 135/2004, tendo por objeto o Lote 22, Conjunto 09, ADE Sul - Samambaia/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Portaria nº 502/2006, de 01/11/2006;

SESSÃO: 2786ª; Realizada em: 12 de julho de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.000.890/1994; Interessado: SEVERO E ARAÚJO DE FARIAS - ME; Decisão nº: 703. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: Declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 165/1996, tendo por objeto o Lote 10, Conjunto “A”, SOF/Norte – Brasília/DF em face do cancelamento da pré-indicação de área, conforme Portaria nº 342/2006 – COPEP/DF, de 13/07/2006;

SESSÃO: 2786ª; Realizada em: 12 de julho de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.000.400/2006; Interessado: EMKAL ENGENHARIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME; Decisão nº: 702. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: Declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 208/2009, tendo por objeto o Lote 16, Conjunto “A”, Quadra 02, SDE M/Norte – Taguatinga/DF em face do cancelamento da pré-indicação de área, conforme Resolução nº 216/2011 – COPEP/DF, de 15/09/2011;

SESSÃO: 2786ª; Realizada em: 12 de julho de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.000.264/1994; Interessado: CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA; Decisão nº: 694. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 692/2000, tendo por objeto o Lote 11, Conjunto 05, Placa da Mercedes – Núcleo Bandeirante/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 160/2011-COPEP, de 16/12/2011;

SESSÃO: 2786ª; Realizada em: 12 de julho de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.001.586/1999; Interessado: F.S. ALINHAMENTOS SUSPENSÃO LTDA; Decisão nº: 693. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: Declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 742/2001, tendo por objeto o Lote 04, Conjunto 03, Quadra 402, ADE Recanto das Emas/DF em face do cancelamento da pré-indicação de área, conforme Resolução nº 955/2010 – COPEP/DF, de 30/09/2010;

SESSÃO: 2786ª; Realizada em: 12 de julho de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.002.477/2001; Interessado: TR. COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME; Decisão nº: 698. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 36/2005, tendo por objeto o Lote 47, Quadra 06, SMC – Ceilândia/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Portaria nº 444, de 18/09/2006;

Brasília/DF, 17 de julho de 2012.

ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO

Presidente Substituto

**CASA CIVIL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JULHO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 – TCDF, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO na forma constante do anexo a composição do preenchimento dos cargos efetivos e em comissão e das funções de confiança desta Secretaria.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO DE 2012.

Órgão	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE FORA DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF	CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada (GFM)	G - sem Cargo em Comissão	H - com Cargo em Comissão	H2- com Função Gratificada	H1 - com Cargo em Comissão	I - para órgão ou entidade do GDF	J - para órgão ou entidade fora do GDF				
CACI	46	80	0	0	353	204	0	10	0	515	2	2	1212	958	42,49%	43,31%

\* Situação de 30.06.2012.

ANALETE GONÇALVES REIS

**COORDENADORIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**

PORTARIA CONJUNTA Nº 9, DE 18 DE JULHO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

De: U.O: 11.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII

U.G: 190.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII

Para: U.O: 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

U.G: 230.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

Programas de Trabalho: 13.392.6219.4090.2469

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
33.90.39	100	R\$ 80.000,00

Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados Ao Apoio ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Vila Paranoá.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONETO DE SOUZA LIMA  
Administrador Regional do Paranoá  
UO Cedente

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL  
Subsecretário de Adm. Geral  
UO Favorecida

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 18 DE JULHO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES. DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias a Ordem de Serviço nº 25, de 20 de junho de 2012, publicada no DODF nº 122, de 25 de junho de 2012, página 24, que instituiu o Grupo de Trabalho, composto pelos os seguintes setores: Chefia de Gabinete, Assessoria de Comunicação Social e Gerência de Cultura, com a finalidade de concluir as impropriedades constantes no processo 147.000.017/2012, da Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR  
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 12 DE JULHO DE 2012.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto nº 16.247/1994, inciso XXXVI, RESOLVE:

Art. 1º Revogar Licença de Funcionamento n. 95/2006, da Empresa ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.784.167/0002-30, com endereço SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 04 LOTE 02, em face de requerimento de nova licença por força de Lei nova, contida nos autos do processo 137.002.731/2004.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO TORQUATO FAGUNDES

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JULHO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 – TCDF, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO na forma constante do anexo a composição do preenchimento dos cargos efetivos e em comissão e das funções de confiança desta Secretaria.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS SECRETARIA DE GOVERNO, MÊS DE REFERÊNCIA: JULHO DE 2012.

Órgão	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE FORA DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF	CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - sem Cargo em Comissão	H - com Cargo em Comissão	H2 - com Função Gratificada	H1 - com Cargo em Comissão	I - para órgão ou entidade do GDF	J - para órgão ou entidade fora do GDF				
SEG	68	36	2	0	44	2	0	5	1	147	523	9	837	232	63,36%	17,56%

\*Situação de 30.06.2012

EDUARDO OCTAVIO TEIXEIRA ALVARES

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

JULGAMENTO DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Processo Administrativo nº 0480.000026/2012.

Após a análise dos atos administrativos constantes dos autos, e fundamentado nos elementos de convicção e de legalidade constantes do processo, JULGO procedente o Relatório Final da Comissão de Sindicância, e DETERMINO o arquivamento do processo, nos termos do Parecer nº 071/2012-DSP/AJL/GAB/STC e do Despacho nº 535 – AJL/GAB/STC.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR  
Secretário de Estado de Transparência e Controle

JULGAMENTO DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Processo Administrativo nº 480.000229/2011.

Após a análise dos atos administrativos constantes dos autos, e fundamentado nos elementos de convicção e de legalidade constantes do processo, JULGO procedente o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e DETERMINO o arquivamento do processo e a instauração de novo processo administrativo visando a apuração das irregularidades apontadas no Processo nº 480.000.229/2011, nos termos do Parecer nº 072/2012-DSP/AJL/GAB/STC e do Despacho nº 562 – GAB/STC.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR  
Secretário de Estado de Transparência e Controle

JULGAMENTO DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Processo Administrativo nº 480.000676/2011.

Após a análise dos atos administrativos constantes dos autos foi verificada a existência de vício insanável, assim, DECLARO a nulidade do processo em epígrafe e DETERMINO a constituição de nova comissão e a instauração de novo processo administrativo disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades apontadas no Processo nº 480.000.676/2011, nos termos do Parecer nº 052/2012-DSP/AJL/GAB/STC e do Despacho nº 565 – AJL/GAB/STC.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR  
Secretário de Estado de Transparência e Controle

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL****EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 16 DE JULHO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, abaixo indicados, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso I, Artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 14.203 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL- EMATER-DF;

UG 210.203 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL- EMATER-DF;

PARA: U.O 11.106 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

U.G 190.106 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

Programa de Trabalho: 20.606.6201.4090.0038. Natureza de Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Valor:

800.000,00. Objeto: Descentralização de crédito para realização do evento “Festa do Morango”

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RESENDE DE SOUZA JOSÉ BOLIVAR DA ROCHA CRUZ LEITE

U.O. Cedente

U.O. Favorecida

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

FUNDO DE APOIO A CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 39, DE 18 DE JULHO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica

DE: UO 16.903 – Fundo de Apoio a Cultura;

UG 230.903 – Fundo de Apoio a Cultura.

PARA UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do DF;

UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura do DF.

PLANO DE TRABALHO NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR

13.392.6219.4220.0003 33.90.33 100 40.000,00

Objeto: Descentralização de Crédito Orçamentário visando atender as despesas com passagens para o Evento CULTURA DE RED.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

Por delegação de Competência

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 11 DE JULHO DE 2012.

A COORDENADORA REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas descritas no processo 0469-000.139/2012.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, pela Comissão designada por meio da Ordem de Serviço de 23 de maio de 2011, publicada no DODF nº 101, de 27 de maio de 2011, página 60.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA REGINA DE MELO PIMENTEL MULLER

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º, artigo 211, combinado com o artigo 255, inciso II, letra “c”, da LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o constante nos processos 463.000.191/2012, RESOLVE:

Art. 1º Proceder ao arquivamento do procedimento sindicante, conforme dispõe o inciso I, do artigo 215, da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO GOMES COELHO

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 12 DE JULHO DE 2012.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram pelos artigos 211 e 255, inciso II, letra “c”, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o constante dos processos 080.001.449/2011 e 080.006.066/2011, RESOLVE:

Art. 1º Proceder ao arquivamento dos procedimentos sindicantes em pauta, conforme dispõe o artigo 215, inciso I da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MOREIRA SOBRINHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 18 DE JULHO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEF

UG: 130103 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEF

PARA: UO: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP  
UG: 190201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.451.6003.1984.9739 – CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - SEF

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.51	100	279.269,64

Objeto: Descentralização de Crédito Orçamentário para atender despesas com aditivo ao contrato para execução da obra de reforma com ampliação da Agência de Atendimento da Receita de Ceilândia, nos termos da planilha orçamentária acostada ao processo nº 112.002.118/2012.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA  
U.O Cedente

NILSON MARTORELLI  
U.O Favorecida

PORTARIA Nº 104, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre desincorporação de bens patrimoniais móveis conforme Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 51, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994 e o constante do processo 054.000.664/2010, RESOLVE:

Art. 1º Doar a Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás para uso do Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Ação Social no transporte de pessoas beneficiadas pelos Programas Sociais os bens patrimoniais de tombamento nºs 03600.031.112 e 03600.074.711.

Art. 2º A não utilização dos bens em fins e uso de interesse social implica no retorno dos bens ao patrimônio do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA  
NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS**

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº: 42/2012

PROCESSO Nº: 00040.001147/2012. INTERESSADO: CLARAMAR MÁRMORES E GRANITOS LTDA. CF/DF: 07403422/001-55.

ICMS. REGIME DE PAGAMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO. RICMS. ART. 320, § 10, IV. Não se aplica o regime de antecipação nas aquisições interestaduais de insumo feitas por contribuinte que conste da base de informações da Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA.

I – Relatório

1. O Consultante, inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CFDF nos campos do ICMS e do ISS, enquadrado nas atividades principais “comércio varejista de materiais de construção em geral” e “aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras”, respectivamente, informa que adquire em outras unidades da federação, como matéria-prima, chapas retangulares de mármore e granitos, de classificação NCM 2516.12.00, e as transforma para obtenção de produtos finais do tipo: cubas, bancadas, pisos, rodapés, de classificação NCM 6802.21.00 e 6802.23.00, entre outros.

2. Acrescenta que se enquadra como indústria de transformação tanto no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ quanto no próprio CFDF, por praticar atividade descrita no Regulamento do IPI (Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010), art. 4º, I.

3. Argumenta, mencionando pareceres da Secretaria da Receita Federal, que, por se tratar de indústria de transformação, e por constar da base de informações da Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA, não estaria sujeito ao regime de pagamento antecipado a que se refere o art. 320 do Regulamento do ICMS – RICMS (Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997), por força do inciso IV do § 10 do mesmo artigo, entendimento para o qual solicita confirmação.

II – Análise  
4. Primeiramente, merece observação o fato de que, conforme se vê no Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF, à fl. 10 do presente processo, o Consultante figura como contribuinte tanto do ICMS quanto do ISS, e, curiosamente, enquadrado no ISS com a descrição de atividade econômica “aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras”, supostamente equivalente ao Código de Atividade “C2391-5/03”.

5. Portanto, vê-se, de plano, uma aparente incoerência entre a descrição e o código de atividade, pois aquele código, extraído da tabela CNAE da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, destina-se, conforme indica seu próprio radical (letra “C”), a indústrias de transformação. E, como se sabe, indústrias dessa natureza não praticam, em tese, fatos geradores do ISS, principalmente se levada em consideração a informação, trazida pelo Consultante, de que ele próprio “adquire em outras unidades da Federação, como matéria-prima, chapas retangulares de mármore e granitos...” e “... as transforma para obtenção de novo produto final...”.

6. Assim, em princípio, não se vê coerência nas classificações constantes de sua inscrição no campo do ISS, o que sugere a existência de um equívoco.

7. Feita esta observação, merece destaque, agora, o critério utilizado pelo legislador para a não aplicabilidade do regime de antecipação do ICMS.

8. Nos termos do disposto no citado inciso IV do § 10 do art. 320 do RICMS, não estão sujeitas ao regime de pagamento antecipado do imposto as aquisições interestaduais de insumos realizadas por indústrias de transformação, assim consideradas aquelas constantes da base de informações da Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA.

9. Observe-se que, neste dispositivo que afasta a aplicabilidade do regime de antecipação, há duas condições a serem observadas, a saber: 1 – que a aquisição seja de insumo; e 2 – que seja feita por indústria que conste da base de informações da FIBRA.

10. Portanto, as duas condições acima mencionadas são necessárias e suficientes para a não aplicabilidade da antecipação. Ou seja, se se tratar de insumo, restará ao adquirente tão somente comprovar que seu estabelecimento consta da base de informações da FIBRA, para que não se submeta à antecipação.

III – Resposta

11. Desde que se trate de insumo, e que se comprove estar o adquirente na base de informações da FIBRA, não se aplicará o regime de antecipação do ICMS.

12. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea a do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

À consideração de V.Sª.

Brasília/DF, 12 de julho de 2012.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

Auditor Fiscal da Receita do DF

Mat. 46.337-X

Ao Gerente de Legislação Tributária da GELEG.

O Núcleo de Esclarecimento de Normas, com base nos fundamentos apresentados pelo(a) relator(a) do processo, ratifica as razões e conclusões do Parecer supra, motivo pelo qual o submete à aprovação desta Gerência.

Brasília-DF, 13 de julho de 2012.

ANTONIO BARBOSA JUNIOR

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 13 de julho de 2012.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária

Gerente

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas da Gerência de Legislação Tributária desta Coordenação de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso

I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso II do art. 113 do Anexo Único da Portaria nº 648 - SEFP, de 21 de dezembro de 2001.

Brasília/DF, 16 de julho de 2012.

FAYAD FERREIRA

Coordenação de Tributação

Coordenador

**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA**  
NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 14, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Descredencia técnicos da empresa LUMI CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo 040.008.501/2003, RESOLVE: DESCRENCIAR técnicos da empresa LUMI CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA estabelecida no SIA TRECHO 03 LOTES 625/695 BL C SL 110, CNPJ sob o nº 01.551.929/0001-71 e no CF/DF sob o nº. 07.366.736/001-36 para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais, no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista que os seus atestados de responsabilidade e capacitação técnica estão vencidos, não atendendo o requisito do artigo 72, parágrafo único, inciso II da Portaria nº 799/1997. Técnicos: WENDEL MATIAS SOARES, CPF nº. 658.075.101-00, RG nº. 1.875.931 SSP/DF; EDMAR JOSE DE SOUZA CPF nº 033.012.836-16, RG nº 10.171.964 SSP/MG; LUIS DANIEL LOPES CAMARGO, CPF nº. 952.501.231-04, RG nº. 2.202.236 CREA/DF; FRANCISCO ERINALDO BARROSO DA SILVA, CPF nº 81668295172, RG nº 1.595.156 SSP/DF e RODRIGO LUIS LOPES GUIMARAES VIDAL, CPF nº. 523.429.481-15, RG nº. 962.771 SSP/DF

ERNANI MONTEIRO DO NASCIMENTO

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**  
**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA**

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 73, DE 18 DE JULHO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea "a", item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.000.177/2004, CÂNDIDA MARIA DE JESUS, QD 300 CJ 02 LOTE 10 RECANTO DAS EMAS, 4699754-7, JULHO/2012, a interessada não reside no imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE

Em 18 de julho de 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea "a", item 2 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo ao contribuinte a seguir relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 042.002.510/2012, JANES DO AMARANTE VASCONCELOS ME, IPVA, R\$ 123,03.

REGINALDO LIMA DE JESUS

**RETIFICAÇÃO**

No Despacho do Gerente de 5 de junho de 2012, publicado no DODF nº 110, de 06 de junho de 2012, páginas 12 e 13, ONDE SE LÊ: "...044.000.549/2012, FRANCISCO CELSO DE LIMA, IPTU/TLP, R\$ 1.657,48...", LEIA-SE: "...044.000.549/2012, FRANCISCO CELSO DE LIMA, IPTU/TLP, R\$ 1.657,78...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 141, DE 17 DE JULHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere o inciso X, do artigo 204 da Portaria nº 40 de 23 de julho de 2001, e,

Considerando a Portaria MS/GM nº 737 de 16/05/2001, do Ministério da Saúde que estabeleceu a Política Nacional de Mobimortalidade por Acidentes e Violências, que foi de fundamental importância para a implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da saúde, a prevenção e o atendimento aos agravos decorrentes da violência.

Considerando que as transformações sociais e econômicas ocorridas no mundo ao longo dos últimos séculos provocaram mudanças importantes no perfil de ocorrência dos agravos apontando para um crescimento epidêmico e universal da violência.

Considerando que os agravos, tais como fobias, transtornos pós-traumáticos, tentativa de suicídio, internações prolongadas, isolamento, regressão no desenvolvimento infanto-juvenil, dentre outras e que representam uma consequência evitável do processo de interação e saúde da população e são preveníveis, mediante modificações no estilo de vida, da interrupção do ciclo de violência e também da relação do ser humano com o ambiente.

Considerando que o Distrito Federal segue a tendência dos países em desenvolvimento com a mortalidade de causas externas como primeiras causa de morte, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Pesquisa, Assistência e Vigilância à Violências (PAV) no organograma da Regional de Saúde, subordinado diretamente ao Coordenador Geral de Saúde e define suas atribuições:

I – Prestar assistência em uma abordagem biopsicossocial e interdisciplinar às pessoas em situação de violência;

II – Elaborar e divulgar material educativo e informativo relativo às ações de promoção, prevenção e atendimento na temática violência;

III – Realizar capacitação para os profissionais de saúde e outros parceiros da Rede de proteção e responsabilização para as ações de promoção, prevenção, atendimento, notificação e encaminhamento interinstitucional e intersetorial;

IV – Elaborar projetos, protocolos e fluxos para otimização do serviço;

V – Assessorar, supervisionar e monitorar o preenchimento realizado pelos profissionais de saúde das fichas de notificação instituída pelo Ministério da Saúde e cumprir os fluxos de encaminhamentos estabelecidos;

VI – Realizar levantamento, organização e análise de dados estatísticos e epidemiológicos mensalmente e dar conhecimento à gestão, profissionais de saúde e comunidade;

VII – Promover a articulação da Rede de proteção e responsabilização local;

VIII – Supervisionar os serviços de saúde que executam ações relacionadas ao atendimento de pessoas em situação de violência no âmbito da regional;

IX – Realizar pesquisas para produção de conhecimento referente às situações de violência;

X – Estimular a participação social e promover ações de mobilização nos diferentes segmentos sociais e institucionais para o enfrentamento à violência no âmbito da regional;

XI – Executar outras atividades relacionadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

PORTARIA Nº 142 DE 17 DE JULHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 204 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001,

CONSIDERANDO as diretrizes do Decreto Nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO diretrizes do Sistema de Planejamento do SUS – PlanejaSUS;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a sinergia entre as atividades desenvolvidas pelas áreas técnicas de planejamento, assistência, vigilância, prevenção, gestão do trabalho e da educação em saúde, logística, tecnologia da informação, regulação de acesso, controle e avaliação; a necessidade de adotar estratégias de eficácia e eficiência do sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e qualificar os atuais processos de gestão, alinhados às diretrizes da moderna administração pública promovendo sinergia entre os diversos órgãos da SES-DF. RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo de Gestão Estratégica para promover a sinergia entre esforços, recursos e qualificação das estratégias de saúde no âmbito da SES-DF.

Art. 2º O processo de Gestão Estratégica é constituído de um conjunto de ações, recursos, iniciativas, ferramentas e instrumentos integrando todas as unidades da Secretaria, tendo como elementos estruturantes:

I – Plano Estratégico: contém a missão, visão, valores, metodologia, objetivos, ações, metas e indicadores a serem alcançados a cada quatro anos, em alinhamento com as estratégias do GDF, sendo revisado e aprovado anualmente pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II – Processo de Implementação: consiste na institucionalização da Gestão Estratégica, na definição e implantação de normas e processos de trabalho, em ações de desenvolvimento de pessoas, no alinhamento organizacional e no uso de ferramentas a serem incorporadas às rotinas de trabalho;

III – Monitoramento e Avaliação: consiste no acompanhamento das atividades realizadas e resultados obtidos no processo da Gestão Estratégica, para subsidiar a tomada de decisão, garantir

resultados estratégicos e prover informações para prestação de contas à sociedade, que serão disponibilizadas na Sala de Gestão Estratégica a ser criada no âmbito da SES-DF.

Art. 3º Para implantação e aperfeiçoamento do processo de Gestão Estratégica fica designada como unidade coordenadora a Subsecretaria de Planejamento, Regulação, Avaliação e Controle (SUPRAC/SES), e instituída uma Comissão de Gestão Estratégica.

Art. 4º Caberá à unidade coordenadora:

I – verificar os progressos da Gestão Estratégica;

II – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – aprovar relatórios e adotar providências;

IV – realizar as ações e ajustes necessários para garantia do cumprimento do Plano Estratégico;

V – coordenar os trabalhos da Comissão de Gestão Estratégica;

VI – organizar pesquisas, levantamentos, análises e arquivamento de dados;

VII – identificar necessidades e colaborar para o desenvolvimento de pessoas, organizações e grupos sociais, em parceria com as unidades competentes, para os fins da Gestão Estratégica;

VIII – promover a pactuação de indicadores para Gestão Estratégica, internamente com as demais unidades da SES e externamente com demais órgãos distritais e federais, tendo em vista o alinhamento dos instrumentos de planejamento e gestão.

Art. 5º Caberá à Comissão de Gestão Estratégica:

I – participar da elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do processo da Gestão Estratégica, propondo ajustes e correções de rumos quando necessário;

II – levantar dados e informações referentes ao processo da Gestão Estratégica relativos às unidades e áreas da SES-DF;

III – apoiar tecnicamente o desenvolvimento da Gestão Estratégica promovendo o alinhamento e a articulação entre os diferentes instrumentos de planejamento e gestão do SUS;

IV – participar da definição e implantação de fluxos e prazos necessários à Gestão Estratégica;

V – promover a desconcentração das ações de planejamento do nível central para as coordenações gerais de saúde, e

VI – elaborar documentos técnicos, organizar oficinas de trabalho e consolidar informações.

Art. 6º A Comissão de Gestão Estratégica será composta por servidores efetivos da SES-DF designados pelos titulares das unidades e áreas a seguir:

I – Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde;

II – Escritório de Projetos Estratégicos;

III – Assessoria de Comunicação Social;

IV – Assessoria Jurídica Legislativa;

V – Assessoria de Relações Institucionais;

VI – Ouvidoria;

VII – Subsecretaria de Atenção Primária em Saúde;

VIII – Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde;

IX – Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde;

X – Subsecretaria de Logística e Infra-estrutura em Saúde;

XI – Subsecretaria de Tecnologia da Informação;

XII – Subsecretaria de Gestão Participativa;

XIII – Subsecretaria de Planejamento, Regulação, Avaliação e Controle;

XIV – Corregedoria da Saúde;

XV – Unidade de Administração Geral;

XVI – Fundo de Saúde do Distrito Federal;

XVII – Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde;

XVIII – Fundação de Hemocentro de Brasília;

XIX – Região de Saúde Centro-Sul;

XX – Região de Saúde Centro-Norte;

XXI – Região de Saúde Oeste;

XXII – Região de Saúde Sudoeste;

XXIII – Região de Saúde Norte;

XXIV – Região de Saúde Leste;

XXV – Região de Saúde Sul

Art. 7º Os servidores integrantes da Comissão de Gestão Estratégica permanecerão vinculados às suas respectivas unidades, áreas e/ou territórios, podendo ser temporariamente deslocados de suas atividades funcionais, sem prejuízo de suas funções;

Art. 8º Os representantes da Comissão de Gestão Estratégica serão designados para o período de dois anos;

Art. 9º Os relatórios e produtos da Gestão Estratégica serão submetidos ao Colegiado de Gestão para apreciação e tomada de decisão.

Art. 10. Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Colegiado de Gestão.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.364/2009, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 540 de 10 de fevereiro de 2009, onde se lê: "...c/c os arts. 36, § 3º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 ...", leia-se: "...c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com a redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002, 37, caput, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 ..."; excluir do seu contexto a expressão: "no valor mensal, inicial de R\$ 2.241,89 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), per si;" .

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 522, DE 3 DE JULHO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.120/2009, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 711 de 13 de agosto de 2009, onde se lê: "... a Portaria nº 585, datada de 05 de maio de 2009 ...", leia-se: "... a Portaria DIP nº 554, datada de 05 de fevereiro de 2009 ..."; onde se lê: "... c/c os artigos 36, § 1º, inciso I, este com a redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002, 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei 10.486, de 04 de julho de 2002 ...", leia-se: "... c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei 10.556/2002, 37, caput e inciso I, 39, § 1º, e 53 da Lei 10.486/2002 ..."; onde se lê: "... viúva, e filhas maiores do instituidor, a contar do óbito, no valor mensal inicial de R\$ 1.345,36 (mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), per si;" , leia-se: "... viúva, filha maior e filha maior e extra-leito, a contar de 11 de agosto de 2009, data de protocolização do último requerimento"; e excluir do seu contexto a sentença: "II- Sacar em favor das Pensionistas Militares, na nova situação, a contar de 10 de agosto de 2009, data de abrangência do requerimento da interessada."

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 700, DE 10 DE JULHO DE 2012.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.137/1999, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 678, de 13 de julho de 2007, onde se lê: "...na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 4º, 37, inciso I, 39, § 1º, 50 e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002...", leia-se: "...na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/1993 pág. 26.356, c/c os artigos 7º, inciso I, 9º, § 1º, 24, caput, da Lei nº 3.765/60, o último regulamentado nos termos do artigo 48, letra "a", do Decreto nº 49.096/60; 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74; 141 da Lei nº 7.289/84; Portaria Interministerial nº 2.826/94, e art. 1º, inciso I, da Portaria EMFA nº 3.952/SC-5 de 05 de outubro de 1997..."; e onde se lê: "...a contar do óbito da Pensionista Militar, no valor mensal, inicial de R\$ 6.755,28 (seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos);" leia-se: "...a contar de 23 de abril de 2007;" .

HILDA FERREIRA SILVA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 154, DE 12 DE JULHO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 parágrafo único da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011; incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº. 27.784/2007, e Considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 114 de 15.05.2012, publicada no DODF nº. 100, de 23.05.2012, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de julho de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº. 055.016479/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 483, DE 5 DE JUNHO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 139, DE 17 DE JULHO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pelo

Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: Considerando o disposto no art. 52 da Lei nº 4.614/2011, nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 86, 87 e 88 do Decreto nº 32.598/2010 e, ainda, na Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 02, de 30/1/2012, DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI que:- a dívida que se pretende reconhecer nestes autos, processo nº 098.001.338/2012 qual seja, valores não repassados as empresas operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, no período de 28 a 31 de dezembro de 2011, referentes ao subsídio do Passe Livre Estudantil, os valores devidos R\$ 43.529,00 (quarenta e três mil quinhentos e vinte e nove reais), foram levantados e atestados pela Comissão Executiva do Sistema de Bilhetagem Automática do Distrito Federal-SBA/DF, e encaminhado a esta Diretoria no dia 14 de fevereiro de 2012, por meio de memorando nº 149/2011-DFTRANS-SBA-IS-107/2011 (fl.02). As despesas desse período não foram conhecidas no devido tempo, porque, por força do decreto nº 33.478, de 04 de janeiro de 2012, realizamos no dia 06 de janeiro de 2012, o cancelamento das Notas de Empenho d2011NE00541 e 2011NE00542, emitidas em 2011 (fls. 12 a 19). Salientamos que não foi possível proceder a liquidação, pois até a data limite estabelecida no Decreto nº 33.478/2012, a Comissão Executiva do SBA/DF ainda não tinha realizado o levantamento dos valores devidos. No que diz respeito a regular contratação, temos a informar que não há contrato formalmente assinado entre esta Autarquia e as empresas operadoras do STPC/DF. As despesas em questão são realizadas tendo como fundamento a Lei nº 4.462 de 13 de janeiro de 2010, que instituiu o benefício e estabeleceu em seu art. 2º que a gratuidade concedida por aquela Lei seria custeada integralmente pelo Distrito Federal, por intermédio da DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal e que o Distrito Federal efetuará, nos termos da legislação vigente, o pagamento das viagens realizadas pelos beneficiários do passe livre estudantil para a operadora do Sistema de Bilhetagem Automática-SBA e para a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF (fl. 7 à 11). Dessa forma, a obrigação de pagar aos operadores do STPC/DF decorre da própria lei. Ainda, em cumprimento aos dispositivos legais que versam sobre o tema, informamos que inexistem, na presente data, disponibilidade orçamentária e financeira para pagamento das despesas em questão, sendo que, desse modo, a realização das mesmas irá comprometer as obrigações referentes ao presente exercício, tendo em vista que os créditos disponíveis são insuficientes até mesmo para a manutenção do programa no corrente ano (fls. 20 a 22). Salientamos, por oportuno, caso sejam suplementados mais créditos orçamentários, possibilitando o cumprimento das obrigações, que antes da elaboração da Nota de Empenho é necessário alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Unidade Orçamentária 26204 – Transporte Urbano do Distrito Federal, programa de trabalho 26.453.6221.4202.0004, para criação da natureza de despesa 33.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Por último, em atendimento ao inciso VI, art. 4º do Decreto nº 33.522/2012, informamos que no final do exercício financeiro de 2011 havia crédito orçamentário disponível em montante suficiente para atender a presente despesa, conforme demonstram os documentos acostados às folhas de n.ºs 23 a 26.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

#### INSTRUÇÃO Nº 140, DE 17 DE JULHO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: Considerando o disposto no art. 52 da Lei nº 4.614/2011, nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 86, 87 e 88 do Decreto nº 32.598/2010 e, ainda, na Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 02, de 30/1/2012, DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI que:- a dívida que se pretende reconhecer nestes autos, processo nº 098.001.337/2012, são oriundos de valores não repassados ou repassados a menor as empresas operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, no período de 16 a 30 de novembro e 28 a 31 de dezembro de 2011, referentes ao subsídio do Passe Livre para Portadores de Necessidades Especiais, Os valores devidos foram levantados e atestados pela Comissão Executiva do Sistema de Bilhetagem Automática do Distrito Federal – SBA/DF, com base em informações do Software de bilhetagem e encaminhados a esta Diretoria nos dias 08 e 14 de fevereiro de 2012, por meio dos Memorandos n.ºs 128/2012 e 149/2011 – DFTRANS-SBA-IS-107/11, respectivamente. Conforme informações repassadas pela Comissão Executiva do SBA, juntadas ao presente processo por esta Diretoria às fls. 2 a 19, no tocante as despesas do período de 16 a 31 de novembro de 2011, inferimos que as mesmas não foram pagas no devido tempo, pois, houve um equívoco da Coordenação de Tecnologia da Informação ao realizar o levantamento dos valores resgatados no período. Com base nas informações elaboradas por aquele setor, foi repassado aos operadores, no dia 05 de dezembro de 2011, o montante de R\$ 1.141.194,00 (um milhão cento e quarenta e um mil cento e noventa e quatro reais). Entretanto, após o repasse, a Comissão realizou novo levantamento, averiguando que o valor devido era de R\$ 2.611.122,50 (dois milhões seiscentos e onze mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), restando, portanto, a quantia de R\$ R\$ 1.469.928,50 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). No tocante a despesa do período de 28 a 31 de dezembro de 2011 restou pendente de pagamento o montante de R\$ 564.400,50 (quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos reais e cinquenta centavos), conforme planilha elaborada e atestada pela Comissão do SBA, juntada às fls. 23 e 24. As despesas desse período não foram conhecidas no devido tempo porque por força do Decreto nº 33.478, de 04 de janeiro de 2012, realizamos, no dia 06 de janeiro de 2012, o cancelamento da Nota de Empenho 2011NE00540, emitida em 2011 (fls. 47 à 50). Salientamos que não foi possível realizar a liquidação, pois até a data limite estabelecida no Decreto nº 33.478/2012, a Comissão Executiva do SBA/DF ainda não tinha realizado o levantamento dos valores devidos. Dessa feita, somando-se os dois períodos, o montante a ser reconhecido totaliza a quantia de R\$ 2.034.329,00 (dois milhões trinta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais). No que diz respeito

a regular contratação, temos a informar que não há contrato formalmente assinado entre esta Autarquia e as empresas operadoras do STPC/DF. As despesas em questão são realizadas tendo como fundamento a Lei nº 4.582, de 07 de julho de 2011 (fls. 21 e 22), que instituiu o benefício e estabeleceu em seu art. 1º, que a gratuidade concedida às pessoas com deficiência, nos termos do art. 339 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso do transporte público coletivo integrante do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, na classificação serviço básico e complementar rural, conforme leis específicas seriam custeadas integralmente pelo Distrito Federal por intermédio da DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal. A Lei em seu art. 2º determinou que o Distrito Federal efetuassem, nos termos da legislação vigente, o pagamento das viagens realizadas pelos beneficiários da gratuidade à operadora do Sistema de Bilhetagem Automática – SBA e à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF, mediante comprovação efetiva do número de viagens realizadas pelo beneficiário. Dessa forma, a obrigação de pagar aos operadores do STPC/DF decorre da própria lei. Ainda, em cumprimento aos dispositivos legais que versam sobre o tema, informamos que inexistem, na presente data, disponibilidade orçamentária e financeira para pagamento das despesas em questão, sendo que desse modo, a realização das mesmas irá comprometer as obrigações referentes ao presente exercício, tendo em vista que os créditos disponíveis são insuficientes até mesmo para a manutenção do programa no corrente ano (fls 51 a 53). Salientamos, por oportuno, caso sejam suplementados mais créditos orçamentários, possibilitando o cumprimento das obrigações, que antes da elaboração da Nota de Empenho é necessário alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Unidade Orçamentária 26204 – Transporte Urbano do Distrito Federal, programa de trabalho 26.453.6222.4202.0005, para criação da natureza de despesa 33.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Por último, em atendimento ao inciso VI, art. 4º do Decreto nº 33.522/2012, informamos que no final do exercício financeiro de 2011 não havia crédito orçamentário disponível em valor suficiente para atender ao montante total das despesas em comento. Conforme Quadro de Detalhamento de Despesa, acostados às fls. 54 à 57, no final do exercício de 2011, estavam disponíveis R\$ 960.802,50 (novecentos e sessenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), no programa de trabalho específico do passe livre para portadores de necessidades especiais.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

## SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

#### PORTARIA Nº 37, DE 6 DE JULHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo inciso I do artigo 30 da Lei nº. 2.105, de 08 de outubro de 1998, pelo artigo 1º do Decreto nº. 33.267, de 17 de outubro de 2011, e pelo artigo 4º do Decreto nº. 33.673, de 23 de maio de 2012 RESOLVE:

Art. 1º Compete à Subsecretaria de Habitação – SUHAB/SEDHAB, no âmbito do Programa Morar Bem, adotar os procedimentos relativos à aprovação de projetos de arquitetura referentes a obras iniciais ou de modificação e melhoria de habitações de interesse social

Parágrafo único. Os procedimentos de que trata o caput deverão observar as determinações desta Portaria, do Decreto nº. 33.673, de 23 de maio de 2012, do Código de Edificações do Distrito Federal, da legislação de uso e ocupação do solo e demais normas urbanísticas e edilitárias pertinentes.

Art. 2º Os projetos habitacionais padronizados integrantes do Programa Morar Bem, nos termos do parágrafo único do art. 23 da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, ficam dispensados de constituir processo individual, para os fins previstos no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Deverá constar do processo administrativo Requerimento de Aprovação de Projeto referente a cada lote que compõe o parcelamento habitacional e sobre o qual se pretende edificar unidade habitacional a partir do projeto padrão submetido à aprovação.

Art. 3º O Termo de Seleção que identifique o empreendedor habilitado, emitido pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB constitui documento obrigatório para aprovação ou visto de projeto de arquitetura, além daqueles determinados no art. 14 do Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998, que regulamentou a Lei 2.105/98.

Art. 4º Do projeto de arquitetura submetido à aprovação deverão constar todas as pranchas e conteúdo previstos no art.18 do Decreto nº19.915, de 17 de dezembro de 1998, além de:

I - atendimento aos requisitos de acessibilidade universal, nos termos da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, da Lei Federal nº10.098, de 19 de dezembro de 2000, e da Norma Técnica ABNT NBR9050; e

II - detalhamento de sistema de aquecimento solar, quando for o caso.

Art. 5º Os projetos de modificação ou melhoria, propostos pela Companhia Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, para unidades habitacionais pertencentes aos parcelamentos habitacionais do Programa Morar Bem, serão autuados em processo administrativo individualizado e submetidos à SUHAB para procedimentos relativos à consulta prévia, visto e aprovação.

Art. 6º Os processos administrativos relativos aos projetos arquitetônicos que foram concedidos Visto de Projeto ou Aprovados, nos termos desta Portaria, serão remetidos pela Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB à Administração Regional correspondente para fins de emissão de Alvará de Construção.

Art.7º A aplicação dos dispositivos estabelecidos nesta Portaria se dará de forma combinada com a Lei nº. 2.105, de 08 de outubro de 1998, e sua regulamentação.

Art. 8º Constitui parte integrante desta Portaria os parcelamentos urbanísticos para fins habitacionais constantes dos Anexo I e II, do Programa Morar Bem.

Art. 9º A Coordenadoria das Cidades providenciará junto às Administrações Regionais o envio dos processos administrativos à SEDHAB relativos a Visto e Aprovação de Projeto das áreas relacionadas nos Anexo I e II desta Portaria, no prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação desta Portaria.

Art. 10. Compete à SEDHAB indicar outros parcelamentos habitacionais e endereços na medida em que os projetos urbanísticos forem concluídos ou incluídos no âmbito do Programa Morar Bem.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA

ANEXO I (Portaria 37/2012-SEDHAB)

I - Nova Colina, em Sobradinho - RA V; II - Região dos Lagos, em Sobradinho - RA V; III - Morar Bem Planaltina - RA VI; IV - Nova Petrópolis, em Planaltina - RA VI; V - Paranoá Parque - RA VII; VI - Setor Meirelles, Santa Maria - RA XIII; VII - Bairro Crixá, em São Sebastião - RA XIV; VIII - Bairro Nacional, em São Sebastião - RA XIV; IX - Mangueiral Parque, em São Sebastião - RA XIV; X - Água Quente, Recanto das Emas - RA XV; XI - Quadras 117 e 118, Recanto das Emas - RA XV; XII - Vargem da Benção, Recanto das Emas - RA XV; XIII - 3ª, 4ª e 5ª Etapa, Riacho Fundo II - RA XXI; XIV - Itapoã Parque - RA XXVIII;

ANEXO II (Portaria 37/2012-SEDHAB)

I - Região Administrativa do Gama - RA II:

Setor Central Qd. 03 Proj. 01, 02 e 03

Setor Central Qd. 04 Proj. 01, 02 e 03

Setor Central Qd. 19 Proj. 01,02,03,04 e 05

Setor Central Qd. 20 Proj. 01,02,03,04 e 05

Setor Central Qd. 45 Proj. 01

Setor Central Qd. 46 Proj. 01

Setor Central Qd. 47 Proj. 01,02,03,04

Setor Central Qd. 48 Proj. 01,02,03,04

Setor Central Qd. 49 Proj. 01,02,03,04

Setor Central Qd. 50 Proj. 01,02,03,04

Setor Central Qd. 51 Proj. 01,02,03,04

Setor Central Qd. 52 Proj. 01 e 02

Setor Central Qd. 53 Proj. 01,02,03,04

Setor Central Qd. 54 Proj. 01,02,03,04

II - Região Administrativa de Sobradinho - RA V:

Qd. 02 Conj. A2 Proj. 1

Qd. 02 Conj. B1 Proj. B

Qd. 02 Conj. B4 Proj. B

Qd. 02 Conj. B7 Proj. A,B,C

Qd. 02 Conj. B8 Proj. A,B,C e D

Qd. 02 Conj. C1 Proj. A,B,C,D

Qd. 02 Conj. C2 Proj. A e C

Qd. 02 Conj. C6 Proj. A,B,C

Qd. 02 Conj. D1 Proj. C e D

Qd. 02 Conj. D8 Proj. A

Qd. 02 Conj. D20 Proj. A e B

Qd. 02 Conj. E20 Proj. A e B

III - Região Administrativa de Samambaia - RA XII:

QN 317 Conj. E Lt. 01

QN 317 Conj. F Lt. 01

QN 325 Conj. G Lt. 01, 02 e 03

QR 410 Conj. 5A Lt. 01

QR 410 Conj. 10A Lt. 01

QR 412 Conj. 17A Lt. 03

QR 414 Conj. 12A Lt. 02

QR 503 Conj. 9A Lt. 01, 02, 03 e 04

QR 604 Conj. 6A Lt. 01 e 02

QR 604 Conj. 12A Lt. 01

QR 606 Conj. 7A Lt. 01

QR 606 Conj. 14A Lt. 01

QR 608 Conj. 7A Lt. 01 e 02

QR 612 Conj. 01 Lt. 01 e 02

QR 612 Conj. 05 Lt. 02

QR 612 Conj. 8A Lt. 01 e 02

QR 614 Conj. 08 Lt. 01 e 02

QS 318 Conj. 3 Lt. 01, 02 e 03

QS 402 Conj. J Lt. 02

QS 602 Conj. E Lt. 01 e 02

QS 608 Conj. C Lt. 01 e 02

IV - Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII:

CL 101 Lt. C

CL 104 Lt. D, E, H, J e K

CL 105 Lt. G, H e I

CL 106 Lt. F

CL 107 Lt. A, B, G e H

CL 108 Lt. B e C

PLANO DE PRESERVAÇÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA – PPCUB

ATA DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO PPCUB. 9 DE JUNHO DE 2012.

No dia nove de junho de 2012, no auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal, foi realizada a audiência pública de apresentação do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB. O cerimonial deu início aos trabalhos às nove horas e trinta minutos. Na ocasião, foi esclarecido que o objetivo daquela 3ª Audiência Pública do PPCUB era informar e esclarecer, colher sugestões, opiniões e proposições à minuta do Projeto de Lei Complementar por parte da população, da sociedade civil organizada e também das instâncias governamentais. O mestre de cerimônia, Rubens Andrade, convidou para a composição da mesa de abertura as seguintes autoridades: o Secretário de Estado da Sedhab, Sr. Rafael Oliveira; o Secretário da Secretaria de Cultura, Sr. Hamilton Pereira; o Deputado Federal, Sr. Geraldo Magela; a Deputada Distrital, Sra. Eliana Pedrosa; o Secretário-Adjunto de Turismo, Sr. Geraldo Bentes; e o Presidente do Ibram, Sr. Nilton Reis Batista Junior. O mediador também registrou e agradeceu a presença do Sr. Gilberto da Polícia Militar do Distrito Federal, do 7º Batalhão; do Sr. Ivonaldo, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal; do Sr. Adriano Dutra, Diretor de Obras Militares do Exército Brasileiro; do Sr. Ariomar Diniz, da ASCON; e do Sr. Luís Antônio Reis, Diretor da Terracap. Em seguida, o mestre de cerimônia perguntou se havia no auditório algum representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Dado que não houve manifestação, ele agradeceu a presença das demais autoridades e convidados presentes e passou a palavra ao Sr. Secretário de Estado da Sedhab, Rafael Oliveira. Este saudou a todos e convidou para subir e compor a mesa de abertura o Presidente da Terracap, Sr. Antônio Carlos Lins; e o Presidente da Câmara Legislativa do DF, Deputado Distrital Sr. Cláudio Abrantes. Em sua fala o Secretário Rafael Oliveira disse que naquele dia a Sedhab, munida do espírito democrático, apresentaria à sociedade a minuta do projeto de lei complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, síntese de uma discussão de dois anos e meio, que culminou neste instrumento que tem o objetivo de estabelecer claramente as regras de ordenamento do uso do solo e as diretrizes e ações de preservação do conjunto urbanístico tombado e de exaurir os temas polêmicos que ainda existiam. O Secretário relatou, ainda, que sob a orientação do Governador e do então Secretário de Estado da Sedhab, Geraldo Magela, a Secretaria imprimiu um processo de aceleração das discussões em torno do plano, tratando tanto das questões das diretrizes da preservação da cidade, como também aquelas questões mais sensíveis do ponto de vista do uso e da ocupação do solo, e que são sentidas mais diretamente no cotidiano pela população. Salientou que os trabalhos relativos à finalização do PPCUB acontecem no mesmo momento em que o relatório da comissão da Unesco aponta para a necessidade premente de solução para as questões centrais em torno da preservação de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade. O Secretário finalizou sua fala afirmando que o esforço para a obtenção de soluções deve respeitar a ideia original de Lúcio Costa, mas tendo a compreensão de que a cidade é um organismo vivo, que também cria seu próprio caminho rumo ao desenvolvimento que, por sua vez, precisa ser regrado com instrumento normativo claro, para que seja possível uma fiscalização efetiva e eficaz, com a finalidade de preservar aquilo que necessária e obrigatoriamente precisa ser salvaguardado. A cerimônia de abertura contou, ainda, com os pronunciamentos do senhor Secretário da Secretaria de Cultura, Sr. Hamilton Pereira; da Deputada Distrital Eliana Pedrosa; do Deputado Distrital Cláudio Abrantes, do Senador Rodrigo Rollemberg, que havia chegado e se integrado à mesa, tendo sido solicitado a se pronunciar, e do Deputado Federal Geraldo Magela. O Secretário Hamilton afirmou que a participação popular nos debates e nos diálogos com o Estado é indispensável para a construção de soluções duradouras. A Deputada Eliana Pedrosa solicitou, ensejando transparência, que a apresentação da minuta do PPCUB acontecesse de forma comparativa, demonstrando a situação atual e a situação de mudanças ou inclusões pretendidas no plano urbanístico da área tombada. O deputado Cláudio Abrantes, na posição de presidente da Comissão de Assuntos Fundiários, disse estar acompanhando com atenção o processo de elaboração do PPCUB e disse que a Câmara Legislativa também fará audiências públicas com o intuito de dar transparência e voz a toda sociedade. O Senador Rodrigo Rollemberg, em sua fala, disse que é preciso ter bom senso no enfrentamento dos debates, afirmou que tem a opinião de que deve se admitir e regularizar aquilo que contribui para a qualidade de vida das pessoas, que propicia o desenvolvimento e que não afeta aquilo que é fundamental na concepção urbanística de Brasília. O deputado federal Geraldo Magela fez uma reflexão sobre o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília no contexto atual. Disse que, neste corrente ano, completavam-se vinte e cinco anos do tombamento de Brasília e que pela primeira vez na história o GDF está fazendo um debate aprofundado com a participação da sociedade. Ressaltou a abertura da imprensa, a participação de técnicos, acadêmicos, e de entidades representativas da sociedade civil. Lembrou que Brasília obteve o título de Patrimônio Cultural da Humanidade pelas características únicas que possui em termos urbanísticos. Lembrou que Brasília foi planejada para ter quinhentos mil habitantes, e que não parou de crescer, como qualquer cidade brasileira. Afirmou que o Distrito Federal, somando-se à região do entorno, totaliza hoje cerca de três milhões de habitantes. O deputado ressaltou que existem interesses econômicos, políticos e, sobretudo sociais envolvidos nas questões das demandas da cidade e, por isso, o diálogo é tão importante. Entretanto, sustentou que há limites e que o governo está exatamente discutindo estes limites. São limites impostos, também, por órgãos

das esferas federal e internacional que têm a competência de fiscalização no que tange à manutenção do importante título. Exemplificou a profundidade do debate social que a Secretaria está promovendo nas questões que carregam este desafio, aparentemente antagônico, de preservar e desenvolver. Citou as ocupações das chácaras (área de tutela) da Vila Planalto, a ocupação da gleba da futura quadra do SGAN 901 e as cercas nas áreas públicas contíguas às residências do Cruzeiro. Afirmou que, somada àquela audiência pública em curso, a Secretaria contabiliza, no debate do PPCUB, cerca de três mil pessoas participando de reuniões plenárias, audiências e reuniões públicas oficiais, afora a participação nas diversas assembleias de associações de moradores das comunidades que solicitaram a participação da Sedhab, e nas reuniões promovidas pelas entidades IAB, Sinduscon/DF e pela UnB. Atestou que as discussões se iniciaram na gestão que antecedeu o governo atual e que agora o debate, prestes a ser encaminhado à Câmara Legislativa, completava três anos. Disse ainda, que a pressão sofrida pela cidade é muito maior do que em dois mil e nove, quando se iniciou o processo de debate sobre o PPCUB. Citou a vinda da missão de monitoramento Icomos/Unesco, de 2012, e da análise do relatório elaborado pelos consultores desta missão na 36ª edição do Comitê do Patrimônio Mundial da Unesco, a ser realizado em julho deste ano, na cidade de São Petersburgo na Rússia. Tais fatos, segundo o deputado Geraldo Magela, trouxeram à baila questões que, por vezes, ou não, foram enfrentadas em gestões anteriores, ou não eram percebidas pelos cidadãos. Ponderou que não se poderia mais manter os olhos fechados frente àquelas questões. Convocou todos os presentes a conhecer o relatório da missão de monitoramento da Unesco, de maneira a considerar as suas ponderações e para que, mais à frente, o enfrentamento das questões apontadas naquele relatório e as conseqüentes proposições não sejam derrubadas por ações judiciais, seja do Iphan ou da Unesco. Recordou, entretanto, que o clima alarmista, irresponsavelmente criado por algumas pessoas, segundo ele, propagando que Brasília poderia perder o título de Patrimônio Cultural da Humanidade, não compareceu naquele relatório e que não haveria possibilidade disso acontecer. Afirmou que não havia a possibilidade de ser deliberado, na 36ª reunião do Comitê do Patrimônio Mundial da Unesco, em São Petersburgo, a perda de tão importante título. Sustentou que o compromisso assumido pela gestão atual do Governo é corrigir os equívocos e solucionar os problemas apontados no relatório de monitoramento da Unesco. Observou que o GDF não será negligente e que, neste Governo, matérias como a revitalização da avenida W3, dos Setores Hoteleiros e da abertura da Orla do Lago Paranoá para a população têm importância fundamental. Explicou, ainda, que as normas vigentes, elaboradas no passado, considerando, muitas vezes, parâmetros lote a lote, estão sendo atualizadas e que, aprovado o PPCUB, se passará a tratar por setores, por grupo de áreas e, dessa forma, será muito mais fácil, transparente e objetivo para qualquer um entender, seja ele especialista ou cidadão comum, propiciando, assim, a isonomia na fiscalização. O deputado concluiu sua fala explicando que o GDF está trabalhando para construir um grande pacto social entre os moradores, os governantes e os legisladores. Sentenciou que a cidade não é de um governo e que os governos, sejam eles quais forem, são passageiros. Brasília, segundo ele, é uma cidade dos moradores, daqueles que a amam e também daqueles que cuidam dela. O mestre de cerimônia registrou a presença da Sra. Eliana Klarmam, representando o Vice-Governador Tadeu Filippelli e desfez a mesa de abertura. Em seguida, convocou a mesa técnica, solicitando a permanência do Sr. secretário Rafael Oliveira. Convidou o Sr. Subsecretário de Planejamento Urbano da Secretaria de Habitação, o Sr. Rômulo Andrade; O Sr. Diretor, da Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, o Sr. Graco Melo Santos; A Gerente de Projetos e Programas da Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, a Sra. Lídia Adjuto Botelho e a Assessora Especial da Sedhab, a Sra. Rejane Young. O Sr. Rafael Oliveira, usando a palavra, convidou o diretor Jônatas Nunes Barreto, representante da Suphac, da Secretaria de Estado de Cultura para juntar-se à mesa e mais uma vez ressaltou a responsabilidade do GDF na manutenção do título ao Patrimônio Cultural da Humanidade para o Conjunto Urbanístico de Brasília. Logo após a manifestação do Secretário, o Subsecretário da Suplan, Sr. Rômulo Andrade, procedeu à leitura de conhecido texto de Lucio Costa, intitulado “Eu caí na realidade”, que, entre outros aspectos, aborda a dinâmica urbana e a apropriação social do espaço do Plano Piloto. Na seqüência, o mediador fez a leitura do regulamento da audiência pública. Terminada a leitura do regulamento, o mediador passou a palavra para a Sra. Rejane Jung Vianna para dar início à apresentação técnica da proposta do Plano de Preservação, em meio de diapositivos, abordando, inicialmente, a definição da Área de Interesse Patrimonial, a metodologia para a definição da Área de Entorno do Conjunto Tombado, das Áreas de Preservação – AP e das Unidades de Preservação – UP. Finda esta parte, passou a palavra para a Sra. Lídia Adjuto Botelho, que deu continuidade à apresentação tratando, dos valores a serem preservados por AP/UP e da legislação de uso e ocupação do solo consolidada e atualizada nas Planilhas de Parâmetros Urbanísticos e de Preservação – PURP. Após a exposição, o mediador Rubens Andrade abriu a palavra para as manifestações do plenário, obedecendo à ordem das inscrições, as quais ocorreram durante a exposição técnica do Plano. A primeira manifestação foi do Sr. Hamilton Henriques dos Anjos, representante da Associação Comercial da Vila Planalto. Ele parabenizou a Sedhab e propôs alguns ajustes no PLC, como a alteração da taxa de ocupação de 60% para 80%, do percentual da área verde de 25% para 20%, e participação da comunidade com a criação do Conselho Comunitário da Vila Planalto no desenvolvimento dos projetos do Plano de Ação. Solicitou ainda a desocupação das áreas públicas da orla nas imediações da Vila, e que fossem implementadas as ações para o restauro e recuperação das suas edificações com valor patrimonial, com ações para o desenvolvimento da Vila Planalto como polo turístico, pediu que fosse implantado o projeto do Setor Comercial da Vila. A Segunda manifestação foi do Sr. Wilton, representante dos moradores da Vila Planalto, que destacou que, com a extinção do Grupo Executivo de Assentamento e Preservação da Vila Planalto – GEAP, em 1995, a gestão passou integralmente para a RA I, e segundo ele foi quando as irregularidades na Vila Planalto se acentuaram. Solicitou a instituição de novas normas para

a Vila Planalto e que sejam implementadas as ações para o restauro e recuperação das suas edificações com valor patrimonial, inclusive do Alojamento dos Solteiros, na praça da Rabelo, cujo projeto já elaborado, prevê a instalação de atividades comerciais. A terceira manifestação foi do Sr. José Cezar, do Movimento em Defesa do Cruzeiro, que agradeceu e entregou documentação com pleito e assinaturas, solicitando mudanças no PLC reivindicadas pelos moradores em assembleia local realizada no dia 30 de Maio. As alterações no PLC, segundo pleito da comunidade, seriam nos arts. 85 e 100. No Art.85 o Sr. José Cezar leu o seguinte pleito na forma de abaixo assinado da comunidade: “Art. 85 - O cercamento da área pública adjacente às habitações unifamiliares do Cruzeiro deve respeitar o seguinte: 1 – Na divisa frontal será permitido o avanço em área pública assegurada a calçada de no mínimo dois metros; 2º – Nas laterais dos conjuntos será permitido o avanço de até três metros e meio desde que assegurada a passagem de três metros entre os blocos; 3 – Será permitida a cobertura de no máximo 50% do avanço sobre a divisa frontal e lateral, não será permitida a construção de cômodos fechados no avanço lateral e frontal, o tratamento das cercas observará no mínimo 50% de transparência no plano horizontal ou vertical do cercamento; § 3º - A área pública estará sujeita ao instrumento de concessão de uso onerosa; § 4º - Os cálculos dos valores referente a outorga onerosa serão efetivados de acordo com o capítulo três do decreto nº29.590 de nove de outubro de 2008; § 5º - Os custos para remanejamento e danos causados as redes de infraestrutura serão de responsabilidade dos proprietários dos lotes que utilizarem cercas; 6º - Será concedido a tolerância em 20% em qualquer cercamento supramencionados visando minimizar os remanejamentos conforme aprovado na Conferência Regional das Cidades; § 7º - Será permitido a ocupação de fundos desde que mantidos uma distância de um metro e 20 centímetros do meio fio da via de acesso. Alínea I – Nas residências cujos fundos são voltados para a EPIA e EPCB - Avenida das Jaqueiras, será permitida ocupação de até 30 metros respeitadas as faixas de domínio dessas vias; § 8º - Os proprietários do lotes ou seus representantes legais cujas ocupações de área pública estejam em desacordo com essa lei complementar terão o prazo de 24 meses contados a partir da data do decreto de regulamentação dessa lei para proceder a regularização.” No art. 100 o Sr. José Cezar, também na forma de pleito da comunidade, solicitou que o PLC acrescente a frase “Programa de revitalização do Cruzeiro”, uma vez que segundo ele, não foi contemplado a revitalização do Cruzeiro nesse artigo onde o PLC cita os principais programas de revitalização. Ele solicitou averiguação, porque talvez, segundo informações, este item estivesse na forma do art. 147. Ele solicitou ainda a requalificação do Centro comercial Cruzeiro Center, com autorização da construção do terceiro pavimento, estudo de construção de garagem subterrânea e transformações dos becos e galerias com a cobertura entre os blocos. José Cezar pediu para incluir a proposta de substituição das redes aéreas de energia elétrica e de telefonia no Cruzeiro por redes subterrâneas e finalizou solicitando um programa de acessibilidade urbana para toda a Região administrativa do Cruzeiro. A quarta manifestação seria da Sra. Cida de Paulo que passou o tempo da sua palavra para a Sra. Sônia Bulhões, presidente da Associação de Pousadas do Plano Piloto. Esta última parabenizou, elogiou e agradeceu todo o processo de elaboração e discussão do Plano de Preservação, tanto no que se refere aos aspectos técnicos quanto ao processo de participação popular. Reconheceu que o debate democrático se realizou justamente para que as diversas questões sociais fossem conjugadas aos anseios de todos na comunidade, e que se estabeleceu por fim o equilíbrio. Informou que a Associação das Pousadas não teve todos os pleitos atendidos, mas que em um processo democrático deve-se respeitar também o pleito dos semelhantes. Solicitou, ao término de sua explanação, um prazo para que os donos de pousadas pudessem fazer a transição para as áreas onde a atividade de pousadas será permitida no PLC. A quinta manifestação foi do Sr. Carlos César, prefeito da Quadra 715 Sul. Ele citou o art. 3º do regulamento da audiência, que é consultiva e, portanto, as sugestões da população são apresentadas aos gestores públicos para serem avaliadas. Solicitou que a quadra 715 Sul seja mantida como está, em virtude de ter uma situação peculiar, onde os fundos das casas estão apropriados legitimamente pelos moradores, com base em documentos cartoriais, há cerca de 50 anos. Ele informou que, apesar da legitimidade, a fiscalização tem derrubado cercas e enviado solicitações de embargo e demolições. Finalizou apontando que não vislumbrou até agora a materialização do pleito dos moradores da Quadra na letra do PLC. A sexta manifestação foi do Sr. Renato Oliveira, representante dos proprietários de lotes de hotéis de três pavimentos nos Setores Hoteleiros Norte e Sul, nas quadras 2 e 3. Ele agradeceu a Sedhab pelo diálogo e interação democrática que tiveram desde que protocolaram o pleito na Sedhab em fevereiro de 2011. Solicitou o aumento do gabarito dos edifícios para 10 andares, ou seja, de 13,5m, para 30m de altura. Ele citou um estudo do Sebrae que demonstra que empreendimentos hoteleiros com menos de 100 leitos tornam-se inviáveis. Renato afirmou que atualmente todos estes hotéis com três pavimentos têm menos de 100 leitos, e que a mudança que viria com o aumento do potencial construtivo, traria inúmeras vantagens para o turismo e para a cidade. Ele informou ainda que o pleito atingiria ao todo 20 projeções de hotéis construídos nas décadas de 60 e 70, por empresários pioneiros. Ele informou que os hotéis das quadras vizinhas são todos altos, e que continuaria guardada a diferença volumétrica que, segundo ele, recomendada por Lúcio Costa - hotéis mais baixos e hotéis mais altos. Renato assinalou outras vantagens além do aumento da oferta de leitos de 1.400 leitos para 4.400 leitos: a atualização arquitetônica dos hotéis, novos restaurantes, auditórios e salas de eventos para atender à comunidade de Brasília, garagens em subsolo, mais empregos diretos - de 210 empregos para 840 empregos, e indiretos, assim como o pagamento das outorgas. Renato disse que a Sedhab elaborou um termo de referência para estudo do caso e o grupo de hoteleiros contratou um estudo técnico com uma empresa conceituada, e que esse estudo, entregue no dia 29 de março ao Governo, conclui pela viabilidade técnica da alteração. O representante dos proprietários de lotes de hotéis de três pavimentos nos Setores Hoteleiros Norte e Sul, afirmou que, tecnicamente, todas as etapas foram cumpridas e que o grupo que ele representa está aguardando a análise e decisão do Governo, e não entende a razão pela qual o

seu pleito não foi contemplado na minuta de projeto de lei que está sendo colocada em debate. Afirmou que os hoteleiros, que ele representa, não consideram justo vincular a demanda do seu grupo à demanda que envolve a discussão da futura quadra no SGAN 901. Concluiu afirmando que o seu grupo não se opõe a nenhum tipo de expansão, inclusive na SGAN 901, e solicitou que o pleito deles conste do PLC. A sétima manifestação foi a do Sr. Jardel, vice-presidente da associação dos chacareiros da Vila Planalto, do “setor de chácaras”, área de tutela, da Vila Planalto. Ele informou que a área existe há muito tempo e que fica junto ao acampamento da antiga EBE. Solicitou maior discussão sobre o tema para possibilitar a manutenção da ocupação residencial. Ele informou que os chacareiros estiveram com o superintendente do Iphan/DF, e que aquele teria dito que a manutenção das residências originais, térreas, naquela área não afetava o tombamento. A oitava manifestação do dia, foi da Sra. Edna, representante da comunidade da Candangolândia. A Sra. Edna se diz pioneira e moradora da Praça dos Estados, solicitou esclarecimentos quanto ao que prevê o PLC do PPCUB para a área da referida Praça dos Estados, Biblioteca, Igreja e demais lotes vizinhos. Ela gostaria de saber como serão consideradas as ocupações de pioneiros que habitam aquela área há tanto tempo. Disse que o texto do PLC, no que tange àquela área está vago. A nona manifestação foi do Sr. Antônio Carlos Osório, membro da Associação de Proprietários do Setor de Mansões Isoladas – SMI, ele solicitou um maior adensamento populacional para a área e a definição de novos índices urbanísticos já neste PLC e não em uma lei específica de Operação Urbana Consorciada – OUC, como já vem acontecendo com outros setores. A Associação de Proprietários do Setor de Mansões Isoladas entende que deve haver alguma alternativa de caráter mais imediato, porque não existe tradição da implementação da operação urbana consorciada no DF. O Sr. Antônio Carlos Osório finaliza dizendo que teme que não haja interesse imediato do Governo na OUC, o que pode adiar indefinidamente a questão. Solicitou que fosse permitido o uso semelhante aos condomínios do SMDB e setor de chácaras, etc., entretanto com mais densidade. Antes da manifestação seguinte, o Sr. Rafael Oliveira, Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF, fez registrar a entrega de um manifesto do Sr. João Rodrigues de Cerqueira da quadra 715 Sul. A décima manifestação foi proferida pelo Sr. Antônio Carlos de Freitas, morador da Quadra SHIGS 710 sul, que solicitou isonomia no tratamento das grades das habitações geminadas. Para ele, se há permissão para ocupação com grades no Cruzeiro que a mesma seja permitida para as quadras 700 do Plano Piloto. O Sr. Antônio Carlos de Freitas, pediu a descriminalização das grades e disse que o Estado deveria reconhecer que no passado foi conivente, e que, em consequência disso, deveria anistiar as multas aplicadas e estabelecer as medidas corretivas necessárias. Em sua opinião, as grades laterais são de uma questão de segurança e não afetam o tombamento. Finalizou dizendo-se contrário à cobrança do valor de multas baseadas no valor do imóvel. A décima primeira manifestação foi da Sra. Deuzani Noleto, representante do Movimento em Defesa do Cruzeiro. Ela informou que aquele movimento vem lutando, desde 2009, para resolver a ocupação das áreas públicas contíguas às casas naquele bairro e contou que já fizeram ao todo 15 assembleias e 24 boletins informativos. Relatou que a Sedhab esteve aberta ao diálogo e agradeceu por isto. Solicitou a inclusão no PLC da possibilidade da construção de cobertura nas áreas cercadas nas laterais dos conjuntos e a manutenção dos muros. Solicitou, ainda, definição de prazo para as adequações da situação atual ao disposto na lei do Plano e o fim da aplicação de multas e embargos até a aprovação do PPCUB. O Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF, Sr. Rafael Oliveira, pediu a palavra para informar que, de acordo com o regulamento da audiência, a mesa também poderia receber as manifestações por escrito. A décima segunda manifestação foi da Sra. Nayara Lourenço, prefeita da Quadra 708 norte e também vice-presidente do Conselho Comunitário da Asa Norte, que solicitou a incorporação no PPCUB dos dispositivos do PL 2.580/2006, que foi resultado de estudos, realizados em 2005, sobre o cercamento das Quadras 700, pelo grupo de trabalho criado pela Portaria 69/2005. A Sra. Nayara afirmou que as grades são de extrema importância para a proteção do patrimônio e das próprias famílias. A décima terceira manifestação foi da Sra. Liduina Granjeiro Santos da Comissão de Mobilização em Defesa do Cruzeiro, solicitando tolerância de 10% para as dimensões das calçadas, a fim de minimizar as derrubadas de muros do Cruzeiro. Solicitou, também, cobertura de 50% nos avanços laterais para garagens. Terminou sua fala solicitando um prazo para as adequações, e que não haja lei específica para estabelecer preço público para as ocupações, mas que se utilize a legislação já em vigor. O mediador passou a palavra à mesa para que esta respondesse então ao primeiro bloco de perguntas e manifestações. O Subsecretário de Planejamento Urbano da Secretaria de Habitação, o Sr. Rômulo Andrade, explicou que o Plano de Preservação trata de forma distinta a questão das ocupações públicas em alguns setores da cidade porque existem situações que diferem de uma localidade para outra. Existem configurações espaciais distintas desde, por exemplo, a forma dos lotes, conjuntos e quadras. Disse que é um princípio básico da legislação poder tratar os que não são iguais de forma não semelhante e aqueles que são iguais de forma igual. Afirmou que, embora o Plano tenha atendido a diversas demandas da sociedade, ele não poderá atender a tudo, uma vez que devem ser resguardadas suas características e seus valores essenciais. A salvaguarda das áreas públicas é uma das questões mais importantes do Plano por constituir elemento fundamental das relações de cheios e vazios da cidade e, consequentemente, da escala bucólica. A Sra. Rejane Jung Vianna, Assessora Especial da Sedhab, respondeu sobre o Setor de Mansões Isoladas. Ela disse que aquele setor foi criado ainda na década de 60 juntamente com os primeiros lotes da orla. Afirmou que é um setor que contraria frontalmente aquilo que foi proposto por Lúcio Costa no Relatório do Plano Piloto, porque se caracteriza como uma área residencial à beira do lago. O PPCUB não prevê uso habitacional para aquela área, entretanto o Plano mantém os parâmetros vigentes e propõe uma Operação Urbana Consorciada, mediante lei específica, talvez incorporando até mesmo o Parque da Enseada, vizinho àquela área. Esclareceu que a OUC poderá até mesmo promover a alteração do modelo atual de parcelamento do Setor, com lotes

de usos diversificados relacionados à destinação predominante na orla, tendo como referência os parâmetros normativos estabelecidos na planilha da AP7/UP4. A arquiteta Rejane Jung esclareceu, ainda, que todas as tratativas serão diretamente negociadas, no futuro, com os proprietários dos lotes daquela área. A fala seguinte foi da Gerente de Projetos e Programas da Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, Sra. Lídia Adjuto Botelho, que respondeu ao Sr. Hamilton sobre as questões da Vila Planalto. Ela disse que não havia no Plano de Ação da Vila Planalto uma proposição de um grupo de trabalho, mas que o Plano de Ação havia definido linhas de ação com prioridades e intervenções de curto, médio e de longo prazo, e as responsabilidades das instituições, ou seja, quais as instituições e entidades envolvidas em cada prioridade. Segundo a Sra. Lídia, algumas intervenções, aquelas mais factíveis, foram previstas para acontecerem em curto e médio prazo. Ela esclareceu que estas - de curto e médio prazos, foram incorporadas ao PPCUB e o programa de revitalização da Vila está expresso no corpo do PLC. Quanto ao pedido de garantir uma participação mais efetiva da população da Vila Planalto no desenvolvimento daquelas propostas e quanto à alteração dos índices de taxa de ocupação de 60 para 80%, ela informou que há a possibilidade de conversar internamente com a equipe da Sedhab que está elaborando o PPCUB para que seja verificada a viabilidade de atendimento a estes pleitos. Com relação à proposição de desocupação das áreas públicas da orla do lago, ela informou que já está expresso no projeto de lei do PPCUB, tanto nas diretrizes da AP7 que abrange toda a orla do lago, quanto nas diretrizes específicas de alguns projetos especiais estabelecidos no capítulo do PLC que trata dos planos programas e projetos. Com relação ao Sr. Wilton que solicitou ações mais efetivas no que diz respeito ao restauro e recuperação das edificações com valor patrimonial na Vila Planalto, a Sra. Lídia informou que isso fará parte do processo de gestão e de monitoramento da atuação do Plano de Preservação. Ela entende que esta etapa decorre da implementação das propostas, a partir da aprovação do PPCUB. Com relação aos lotes nos Setores Hoteleiros Norte e Sul, com atuais três pavimentos e quanto à área das chácaras da Vila Planalto, a Sra. Lídia informou que as questões passam por uma decisão de Governo e que, portanto, seriam respondidas pelo Secretário de Estado. Sobre outra questão, a da Candangolândia, que foi colocada pela moradora Edna, ela informou que os projetos que foram incorporados no PLC, foram trazidos do Plano Diretor Local da Candangolândia, cujos projetos especiais previstos naquele PDL foram parcialmente elaborados e a maioria ainda não implantados. Esclareceu, ainda, a arquiteta que o PPCUB reforça a necessidade de revisar e atualizar algumas proposições do PDL em virtude de já haver passado muito tempo da sua aprovação. Com relação às ocupações irregulares mencionadas pela moradora Edna, ela informou que o PDL já havia estabelecido a forma a ser adotada para regularizar algumas ocupações e isso foi transposto para as planilhas. Informou, também, que o que foi trazido para o texto do PLC foram intervenções no tratamento de espaços públicos que estão contidos naqueles projetos especiais e, também, o tratamento das edificações de preservação histórica que merecem uma valorização e uma requalificação. O Sr. Graco Melo Santos, Diretor de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, manifestou-se sobre o pleito dos moradores da Quadra SHIGS 715 explicando que a solicitação daqueles moradores já havia sido avaliada pela equipe, mas que provavelmente não houve tempo hábil para decidir e informar ao Secretário sobre a questão e que, infelizmente, pelo mesmo motivo, a garantia que a comunidade tanto pleiteia ainda não havia comparecido no corpo do PLC. O Diretor da Dipre informou que foi realizada vistoria na área e que, realmente, não constou da minuta do PLC uma proposição que contemplasse o pleito dos moradores. O Secretário Rafael Oliveira pediu a palavra e disse que aquele assunto não era um debate fácil, avisou que não pretendia fazer julgamento de mérito, até porque a Sedhab estava processando essa discussão sobre a ocupação com grades nas áreas públicas dessas quadras já há algum tempo. Ressaltou o Secretário que, naquela audiência, quando se fala sobre as grades das casas está se falando de privatização, ou seja, de uso particular de espaço que é público e que foi projetado naquela localidade com o sentido de promover urbanidade daquele setor. Afirmou que há que se ter a clareza de que aqueles espaços públicos devem ser garantidos como tal. O Secretário disse que é esse o limite de toda a negociação que a Secretaria faz - há que se ter circulação, urbanidade e há que se garantir a segurança, não só para quem está no espaço interno à grade, mas para quem está na área pública externa à grade. Senão, segundo suas palavras, estabelece-se um processo de segregação socioespacial. Ele completou, ainda, que o PPCUB não é só um plano para os moradores, é também um plano para quem usufrui da cidade, para quem circula nela, para quem vive o cotidiano da cidade. O Secretário de Estado afirmou que o problema de segurança pública não se resolve com a grade, ela pode ajudar, mas por si só ela não soluciona o problema. Ressaltou que a Secretaria tem refletido sobre as soluções, entendendo que tem de haver uma solução para o conjunto da cidade. Lembrou a fala da Sra. Sônia Bulhões, presidente da Associação de Pousadas, informando que ambos os lados avançaram no diálogo e conseguiram constituir uma solução. Com relação aos hotéis baixos dos setores hoteleiros sul e norte, o Sr. Rafael Oliveira disse que já havia uma posição da Secretaria sobre o assunto e que esse seria tratado junto com a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Disse que o Governo não iria tratar a questão desses hotéis de maneira desvinculada das demais áreas destinadas ao uso de hospedagem constantes da proposta do plano de preservação. Sobre a questão das chácaras da Vila Planalto, o Secretário Rafael lembrou o que está disposto no relatório da Unesco e as posições do Iphan sobre essa questão e ressaltou que a Secretaria está limitada ao que foi manifestado pelo Iphan e pela Unesco - que aquela é uma área de tutela do sítio histórico tombado e como área de tutela ela deve permanecer desocupada. O Secretário propôs um diálogo mais amplo com o Iphan e com a Unesco para poderem encontrar uma solução. Finalizando os trabalhos do período da manhã, o Secretário agradeceu a presença e a participação de todos e recomendou a retomada da reunião após uma hora. Às quatorze horas e quinze minutos foi retomada a audiência com a continuidade das manifestações inscritas, sendo a décima quarta manifestação a do Sr. Wanderlei Pozzembom,

vice-presidente do Sindicato dos Jornalistas e vice-presidente do Clube da Imprensa. Ele informou que participou de todas as audiências públicas do PPCUB e ressaltou que estava próximo o momento do envio da minuta à CLDF e que este seria mais um procedimento democrático, agradecendo a todos pelo encaminhamento do trabalho até aquele momento. A décima quinta manifestação foi do arquiteto, Sr. Rodrigo Fonseca, o qual manifestou sua dúvida sobre o PLC no que tange à planilha da AP4/UP5, item F. O arquiteto descreveu os parâmetros constantes do campo dispositivos de controle morfológico para o lote A das Entrepraças 100 e 200 do Plano Piloto e informou que a ocupação atualmente prevista é de 45%, com subsolo obrigatório de 80%. Informou, ainda, que está sendo proposta a taxa de permeabilidade de 55% da área dos lotes. Solicitou que houvesse uma reconsideração a respeito da taxa de permeabilidade, porque ela está sendo determinada pela exata diferença entre a área do lote e a área de ocupação. Manifestou, ainda, que desse modo não haveria possibilidade de pavimentação ou qualquer tipo de arruamento para se chegar ao edifício. Ele exemplificou com um caso encontrado na própria lei e que ele acha mais justo. Disse que onde se lê sobre templos religiosos existe uma consideração que diz que: “Corpo de 40% que somado a área pavimentada não poderá ultrapassar de 70%.” Finalizou alertando para a questão do subsolo obrigatório de 80%, com taxa de permeabilidade de 55% que, no seu entendimento, há conflito entre estes dois parâmetros. Em seguida, o mestre de cerimônia passou a ler algumas faixas afixadas no auditório: “Associação das Pousadas, que se congratula com os técnicos da Sedhab pela imparcialidade e serenidade com o que vem analisando as questões urbanas”; “Os moradores da 715 Sul solicitam a desafetação da área que ocupam há 50 anos: Queremos justiça!”; “Preocupados com a segurança, moradores das 700 Sul e Norte reiteram a aprovação da Lei 2.580/2006, lei das grades”; “Pousada não é problema, é solução, abaixo o preconceito e a discriminação.”; “É preciso estar vivo e seguro para apreciar o patrimônio histórico, grades laterais já!”, moradores das 700 Norte e Sul; “Grades laterais é questão de segurança.”; “A justiça confirmou 700 Sul é exclusivamente residencial!”. Na sequência, o mediador passou a palavra ao Sr. Frederico Flósculo, professor da UnB para a décima sexta manifestação do dia. O Sr. Frederico Flósculo, iniciou sua fala lembrando a todos as recomendações do relatório dos consultores da missão Unesco/Icomos, de 2012, relacionadas ao Plano de Preservação. Ressaltou que constou do citado relatório a recomendação para a suspensão dos estudos, devido ao agravamento de uma série de condutas do próprio governo que são contraditórias e que vem sendo denunciadas desde as primeiras audiências. Manifestou que o governo tem conduzido propostas de intervenções na cidade ao mesmo tempo em que busca concluir o PPCUB. Disse que o governo tem implantado as ciclovias e tem negociado regularizações e que, evidentemente, é impossível escapar do caráter de PDL desse plano de preservação, uma vez que será a primeira vez, em 52 anos de existência, que o Plano Piloto vai ter um Plano Diretor Local e é essa forma que ele entende que o Plano de Preservação assume - uma espécie de PDL, e que não via o diferencial desse plano com a exaltação do ponto fundamental que é a preservação e a exaltação de Brasília, capital do Brasil. Afirmou que a técnica urbanística empregada era a técnica do PDL, e que isso era inaceitável. Ressaltou outra característica de um plano de preservação a qual, segundo ele, estava passando longe dessa proposta que é a questão da educação patrimonial. Disse ser inaceitável não haver, no Plano, uma proposta de educação patrimonial e que esta deveria ser pensada como forma de apropriação da preservação pela população. Finalizou registrando o seu encantamento pessoal com a atitude e liderança dos donos de pousadas. Chamou a atenção para a disposição dos donos de pousadas de migrar das quadras 700 para as quadras 500, buscando a regularização da atividade, buscando uma política pública nova. Disse estar impressionado com a decência e valentia daqueles, elogiou e afirmou que quem mais tem aprendido nesse processo é o pessoal das pousadas. Ressaltou que aquilo era educação patrimonial e que ninguém preserva Brasília sem os valores do conhecimento do que é Brasília e dos seus princípios de urbanismo, da sua concepção maravilhosa, que a tornou Patrimônio da Humanidade. A manifestação seguinte foi a do Sr. Bruno de Melo Pereira, morador da quadra 705 Sul. Saudou a todos e disse que morava desde 1964 em Brasília. Solicitou que ao invés de regulamentar o avanço das grades laterais nas quadras 700, para apenas um metro, que fosse estendido a quatro metros. Disse que não era uma coisa abusiva. E como sugestão leu a sua proposta que dizia que nas “laterais de conjuntos deveria ficar permitido o avanço de até quatro metros, desde que assegurada a passagem de dois metros entre as grades.” A décima oitava manifestação ficou a cargo do Sr. Aparecido Gouveia Furquim, representante da Associação dos Comerciantes das Asas Norte e Sul que solicitou que seja criado grupo de trabalho para adequar e aperfeiçoar a lei 766/2008, “lei dos puxadinhos”. Solicitou resposta técnica da Sedhab sob a não inclusão da proposta feita pela Ascom no PPCUB. Requisitou a possibilidade de ocupação com utilização de materiais não removíveis nas esquinas de blocos para atividades como restaurantes, lojas de materiais de construção e academias de ginástica; a vedação das laterais dos blocos e entre blocos. Destacou, ainda, as dificuldades para a implementação da lei 766/2008 e de aprovação de projetos na Administração Regional decorrentes, provavelmente, das próprias imperfeições legais. Exemplificou sua fala com a exigência, disposta na regulamentação, da adesão de mais de 50% dos ocupantes dos blocos para a ocupação dos 6m, e disse ser isso um entrave que prejudica a aplicação da lei. A décima nona manifestação ficou a cargo da Sra. Rita de Cássia, representante do Movimento em Defesa do Cruzeiro. Ela reforçou as manifestações anteriores relativas à ocupação de áreas públicas no Cruzeiro, solicitou 50% de transparência no cercamento e sugeriu que se estabelecesse, com clareza, como poderão acontecer tais cercamentos. Fez questão de dizer que acha excessiva a multa de 10% do valor do imóvel para aqueles que não se adequarem. Acrescentou que gostaria de saber por que em tempos idos os prédios públicos, inclusive delegacias de polícias, não eram cercados e agora todos o são. Ela repassou à mesa mais assinaturas que reforçam o pleito da comuni-

dade. A próxima fala foi a do Sr. Reinaldo Maciel Crispim, morador da quadra 713 sul, que também defendeu a manutenção das grades laterais, como fator de segurança, tranquilidade e qualidade de vida. Novamente, o mediador continuou com o registro de algumas faixas afixadas nas paredes do auditório: “A permanência das grades laterais, uma questão de segurança. Quadras 700”; “Brasília tombada diz não ao comércio nas 700 Sul.”; “A Associação de Pousadas agradece ao Dr. Messias de Souza pela forma imparcial e respeitosa que norteia a sua gestão à frente da administração do Plano Piloto.”; “A Associação de Pousadas agradece ao Secretário Geral do Magela pelo espírito público que tem externado a elaborar leis adequadas à transformação social da comunidade brasiliense.”; “Secretário Magela, a segurança da nossa família depende da permanência das grades laterais. Moradores das quadras 700 Sul”. A vigésima manifestação foi da Sra. Lohir Machado, vice-presidente do Conselho de Segurança de Brasília. Ela projetou alguns slides que embasaram sua fala, disse que não concorda com o uso privado de área pública e insistiu que não se deve pensar apenas nos proprietários moradores, mas também na população que vivencia os espaços. A vigésima manifestação foi do Sr. Honório Crispim, morador da quadra 715 sul. Ele afirmou que as grades não estão lá sem motivo, que são fruto de solução encontrada pelos moradores em virtude da marginalidade social que leva à violência urbana e que as grades não impedem o ir e vir das pessoas. Afirmou que não desconsideram a questão do tombamento de Brasília, muito pelo contrário, estão ajudando o sistema de segurança pública a mitigar a questão da insegurança. Solicitou que sejam permitidas as grades nas laterais e na frente. Na sequência, a Sra. Neusa Batista, representante dos proprietários de pousadas das quadras 700, parabenizou a todos e agradeceu a solução dada para a localização das pousadas nas CRS 500 Sul e nas CLRN da Asa Norte. A vigésima segunda manifestação foi a do Sr. Silvio César Frutuoso, que se declarou um visitante da cidade acolhido em pousada das quadras 700, da W3 Sul. O Sr. Silvio fez um depoimento pessoal, em que destacou a necessidade desse tipo de atividade em áreas centrais da cidade. Findo o segundo bloco, o mediador passou a palavra para a mesa, que se manifestou destacando o recorrente tema do espaço público. O Subsecretário Rômulo afirmou que, em Brasília, o espaço público é especial, e determina uma característica fundamental do plano urbanístico de Brasília. Ele discorreu também sobre o modelo de gestão vigente e esclareceu que houve legislações que foram muito permissivas e, ainda, esferas de gestão pública permissivas. Respondendo ao professor Frederico Flósculo, o Subsecretário Rômulo esclareceu que o PPCUB é muito maior que um Plano Diretor Local, e que ele também tem que ser um plano de gestão com interface de questões que talvez ainda não estejam claras e objetivas no PPCUB - questões de educação patrimonial e de fiscalização, por exemplo. A Sra. Rejane Jung informou que, em 1994, se iniciou a discussão sobre os puxadinhos do comércio local e que o estudo resultou na Lei Complementar 766 de 2008. Ela disse que essa discussão foi ampla e que considerou, inclusive, propostas anteriormente feitas pela arquiteta Maria Elisa Costa. Em 2006 essa discussão foi retomada culminando na minuta de lei com possibilidade de 5m de avanço. A proposta final, com ocupação de 6 metros, que foi apresentada em emenda parlamentar e foi aprovada pela Câmara Legislativa, consolida três tipologias arquitetônicas possíveis para os blocos, buscando um tratamento homogêneo. No que se refere à ocupação das esquinas, a Sra. Rejane afirmou que esta sempre foi rejeitada. Sobre o remanejamento de redes, a Sra. Rejane lembrou que o instrumento é uma concessão de uso e que considera que o Governo não deve arcar com este custo. Quanto às passagens entre blocos, ela afirma que o espaço deve servir como tal, como passagem e que os comerciantes que não conseguem se adaptar à legislação devem transferir seus estabelecimentos para outros locais, como a avenida W3. Quanto à ocupação na área pública do comércio local norte, ela disse que não houve tempo hábil para fazer um estudo e que esta solução ficou para um momento posterior. A arquiteta Rejane esclareceu que o PPCUB estabelece que se faça a qualquer tempo este estudo. A arquiteta Lídia complementou que o PPCUB está possibilitando o remembramento de certo número de lojas, limitando a quantidade para que não haja a instalação de grandes polos geradores de circulação e tráfego nestes comércios locais. O Secretário Rafael Oliveira agradeceu ao arquiteto Rodrigo Fonseca e disse que apesar das exaustivas conferências sempre há algum erro material que pode passar despercebido e precisará sim ser corrigido. Ele também respondeu ao professor Flósculo que o PPCUB tinha uma lacuna até o dia anterior e diz que a Sedhab realizou o primeiro Seminário Internacional sobre Desenvolvimento de Sítios Históricos. Lembra que a Sedhab trouxe a Brasília seis especialistas de seis cidades do mundo que também estão inscritas como Patrimônio Cultural da Humanidade pela Unesco e, ao final do Seminário, formatou-se o embrião de uma proposta de gestão compartilhada entre o governo do Distrito Federal, o governo federal e a sociedade civil, sobre o patrimônio tombado. A vigésima terceira manifestação, abrindo o terceiro bloco de manifestações do plenário, foi da Sra. Rose do Carmo, prefeita comunitária da superquadra 407 norte e diretora de comunicação do Conselho Comunitário da Asa Norte. Ela disse que não estava ali naquele momento como representante de qualquer grupo, muito menos como síndica que é de seu edifício. A Sra. Rose disse que faria seu depoimento como cidadã. Ela abordou genericamente questões relacionadas à sustentabilidade urbana - afirmou que a questão é local, mas o contexto é global, disse ser necessário que as pessoas pensem nos problemas, mas em um contexto muito maior. Indagou se a proposta urbanística de Brasília não seria uma cidade parque, uma cidade jardim, onde as pessoas tivessem a liberdade de ir e vir. Salientou que hoje não se pode mais passar debaixo de um bloco vizinho porque provavelmente ele estará totalmente cercado. A manifestação seguinte foi da deputada Eliana Pedrosa, que parabenizou a equipe da Sedhab pelo trabalho, mas manifestou discordância em relação à forma que foi conduzida a discussão do PLC, naquela audiência, sustentando que a discussão artigo por artigo teria sido mais eficaz. A deputada ainda questionou diretrizes do plano para as quais não encontrou rebatimento no decorrer da leitura da minuta. Como no

exemplo da interpretação do artigo 6º que diz que uma das diretrizes básicas do PLC é a descentralização dos empregos. Ela disse que, apesar de não ter se debruçado com profundidade sobre a minuta de lei, não conseguiu perceber onde o PPCUB estará ajudando a descentralização dos empregos, já que está aumentando áreas de hotéis e possibilitando a flexibilização para mais áreas comerciais. Ela disse que isso também pode ser interessante, mas manifestou não perceber qual o indicativo de que se está levando um pouco do fluxo de pessoas para fora da área tombada. Finalizou fazendo questionamentos sobre a vila Cauhy, a estação Bernardo Sayão e sobre o disposto no artigo 205 da minuta de PLC sobre a revogação das normas urbanísticas vigentes. A próxima manifestação foi a do Sr. Paulo Pacini, prefeito da quadra 702 Norte. Ele reiterou a necessidade de que sejam retomadas as propostas do PL 2.580/2006, para dar solução às grades das quadras 700. A vigésima sexta, e última manifestação da tarde, foi feita pelo Sr. Fernando Lopes, representante dos moradores do Sudoeste, o qual reiterou questões expostas em reuniões e audiências públicas anteriores, quanto ao Parque das Sucupiras e às manchas de expansão do Plano Piloto estabelecidas no documento Brasília Revisitada publicado no DODF, que teriam sido adulteradas em documentos constantes no sítio da Sedhab. O Sr. Fernando Lopes afirmou que a comunidade é contra a expansão do Setor Sudoeste, disse que o projeto possui inúmeros equívocos, desde não ter havido licitação e ser uma permuta apenas, até ser uma área na qual, pelo tombamento, não é permitido edificar. Disse que está triste por terminar o PPCUB e constatar que nada mudou em relação ao pleito da sua comunidade. Em seguida, foi dada a palavra à mesa para a rodada de resposta às manifestações do último bloco. O Subsecretário Rômulo explicou que as NGBs serão substituídas pelas tabelas, que estão no anexo da lei. Explicou que elas tornarão mais ágil, tanto para os leigos quanto para os técnicos, o entendimento dos índices e atividades do novo regramento proposto para o uso e ocupação do solo das áreas do conjunto urbanístico tombado. A arquiteta Lídia explicou à deputada Eliana que foram trazidos para o PPCUB parâmetros para o Setor Armazenagem e Abastecimento e para o Setor de Oficinas Norte porque, hoje, estes setores, apesar de estarem fora da poligonal de tombamento, pertencem à Região Administrativa do Plano Piloto – RA I. Respondendo ao Sr. Fernando Lopes, a arquiteta Lídia esclareceu que não houve modificação do mapa publicado no DODF, uma vez que esse mapa é constituído por manchas de expansão urbana, com a previsão de possíveis áreas para a criação de novos bairros residenciais não tendo resolução técnica que possibilite afirmar quais os limites precisos das manchas residenciais do “Brasília Revisitada”. Assim, para a definição da poligonal do Setor Residencial Sudoeste, foi elaborado, em 1988, o Projeto de Urbanismo - URB e MDE 147/88, aprovado por decreto governamental, uma vez que essa mancha de expansão residencial (mancha A - Setor Sudoeste) já constava do Brasília Revisitada. No Projeto URB/MDE 147/88, a área onde foi projetada a superquadra 500, constava como área de parcelamento futuro para fins residenciais. A arquiteta Rejane Jung esclareceu que, a partir da aprovação do PPCUB, qualquer supressão de edifício ou mudança na fachada dos edifícios da escala gregária, terá que ser aprovada pela Dipre e pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do DF, isso porque estão acontecendo supressão de edifícios que são característicos de uma época importante da arquitetura (década de 60) e que está havendo alteração de fachada em edifícios que são considerados marco importante, como registro de uma época da arquitetura da cidade. Ela informou que pode ser uma possibilidade expandir esta normativa para o restante dos prédios residenciais da cidade. O secretário Rafael Oliveira encerrou a audiência dizendo que a Sedhab aguardará a decisão final da 36ª Convenção do Patrimônio Mundial da Unesco, no final do mês, para fazer os ajustes considerados necessários e, posteriormente, encaminhará a minuta de PLC para a Câmara Legislativa e destacou, ainda que, uma vez aprovada a lei, a Sedhab dará início à implantação dos projetos e ações propostos no PPCUB. A audiência pública foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos. Integrantes da Mesa Técnica: Rafael Oliveira – Secretário de Estado Interino da SEDHAB; Rômulo Andrade – Subsecretário de Planejamento Urbano – Suplan/SEDHAB; Rejane Jung Vianna – Assessora Especial do Gabinete – Gab/SEDHAB; Graco Melo Santos – Diretor de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - Dipre/Suplan/SEDHAB; Lídia Adjuto Botelho – Gerente de Projetos e Programas da Dipre – Suplan/SEDHAB. Jônatas Nunes Barreto – Subsecretaria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – Suphac/Secult

## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 373, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de registro à entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA. A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder registro à entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA, sob o nº 373/2012, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo nº 0360-001.000/2012, por 4 (quatro) anos, por decisão da 16ª Reunião Plenária Extraordinária, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 374, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO de registro à entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA/ CIEE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar registro à entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA/ CIEE, sob o nº 374/2012, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo nº 0400-000.440/2007, por 4 (quatro) anos, por decisão da 16ª Reunião Plenária Extraordinária, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 375, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO de registro à entidade CASA DE ISMAEL – LAR DA CRIANÇA. A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar registro à entidade CASA DE ISMAEL – LAR DA CRIANÇA, sob o nº 375/2012, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo nº 100.000.364/2006, por 4 (quatro) anos, por decisão da 16ª Reunião Plenária Extraordinária, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 376, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de registro provisório à entidade FUNDAÇÃO ASSIS CHATEAUBRIAND.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório à entidade FUNDAÇÃO ASSIS CHATEAUBRIAND, sob o nº 376/2012, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo nº 0417-000.201/2012, por 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 377, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de registro provisório à entidade INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-EDUCAÇÃO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO-ISBET.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder registro provisório à entidade INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-EDUCAÇÃO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO-ISBET, sob o nº 377/2012, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo nº 0417.000.635/2012, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 378, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO de registro à entidade CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA/ INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TADEU.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar registro à entidade CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA/ INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TADEU, sob o nº 378/2012, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo nº 100.001.409/2004, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

## SECRETARIA DE ESTADO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto na Decisão nº 3.521/2009, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR o Quadro de Composição de Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e de Função Gratificada. Dados extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos-SIGRH – relativo ao mês de junho de 2012.

RAAD MTANIOS MASSOUH

### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem vínculo Com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - Sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada (GFM)	G - Requisitado Fora do GDF sem Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 - Servidor sem vínculo com GDF com Cargo em Comissão	I - Para Órgão ou Entidade do GDF	J - Para Órgão ou Entidade fora do GDF				
SMPES	01	04	00	00	02	00	00	00	72	01	00	78	78	92,30%	92,30%

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 46/2012, SESSÃO PLENÁRIA do dia 24 de Julho de 2012(\*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4526.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 22499/11, Consulta, Secretaria de E. de Transparência. Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 2573/91, Aposentadoria, LUCIA MARIA ALVES; 2) 387/05, Pensão Civil, Brenda Vilar dos Santos e outra; 3) 8212/06, Relatório de Auditoria Realizada por Outros Órgãos, 3ª ICE- Divisão de Auditoria; 4) 14100/06, Reforma (Militar), Luis Resende da Silva; 5) 13170/08, Aposentadoria, MARIA DE JESUS QUEIROZ DIAS; 6) 33391/08, Representação, MPJTCDF, Advogado(s): Leandro Bemfica Rodrigues, Roberto Henrique Couto Corrieri; 7) 38568/09, Aposentadoria, Lucia Helena Ribeiro e Oliveira; 8) 21921/11, Aposentadoria, Jardel Jose Lopes; 9) 37313/11, Aposentadoria, Nilza dos Santos Silva; 10) 6352/12, Aposentadoria, BRASILIA MARIA COSTA GOIS. Conselheiro Inácio Magalhães Filho: 1) 2087/06, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 2) 32265/11, Aposentadoria, Marta Lúcia Barth; 3) 4007/12, Pensão Civil, José dos Santos. Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 40658/06, Tomada de Contas Anual, CBMDF; 2) 4786/07, Admissão de Pessoal, PMDF; 3) 35402/09, Prestação de Contas Anual, CAESB.

(\*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4519

Aos 28 dias de junho de 2012, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e ANILCÉIA LUZIA MACHADO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, verificada a existência de “quorum” (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO e, em decorrência da Decisão Administrativa nº 85/09, o Conselheiro DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4518 e Extraordinária Administrativa nº 751, ambas de 26.06.2012.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário da Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 20120023498-9, impetrado por Regiane Amaral Ricardo Costa e outros.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

Inspecção: Processo 11732/2009 - Despacho 403/2012. Licitação: Processo 2216/2004 - Despacho 405/2012, Processo 13397/2012 - Despacho 406/2012. Representação: Processo 10283/2010 - Despacho 402/2012, Processo 8711/2012 - Despacho 407/2012. Tomada de Contas Especial: Processo 1008/2003 - Despacho 401/2012.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Admissão de Pessoal: Processo 15615/2007 - Despacho 164/2012, Processo 30207/2007 - Des-

pacho 163/2012, Processo 1087/2009 - Despacho 169/2012. Auditoria de Regularidade: Processo 42972/2009 - Despacho 167/2012. Denúncia: Processo 17873/2010 - Despacho 165/2012. Licitação: Processo 14695/2012 - Despacho 177/2012. Pensão Civil: Processo 13333/2011 - Despacho 171/2012, Processo 13465/2011 - Despacho 168/2012. Reforma (Militar): Processo 13087/2012 - Despacho 170/2012.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: Processo 41888/2007 - Despacho 499/2012.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Denúncia: Processo 29933/2009 - Despacho 236/2012. Licitação: Processo 10197/2008 - Despacho 235/2012. Prestação de Contas Anual: Processo 31552/2011 - Despacho 210/2012. Representação: Processo 33880/2008 - Despacho 234/2012. Tomada de Contas Especial: Processo 1278/2001 - Despacho 240/2012, Processo 41956/2006 - Despacho 242/2012.

JULGAMENTO

EMENDA REGIMENTAL

A Senhora Presidente informou ao Plenário que se encontrava na Mesa, com a finalidade de receber sugestões (art. 211 do RI/TCDF), o Processo nº 6.454/2011, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, contendo minuta de emenda regimental acerca de estudos especiais realizados pela Comissão Permanente dos Inspectores de Controle Externo - Cice, com o objetivo de apresentar proposta de regulamentação relativa à admissibilidade de denúncias e representações no âmbito desta Corte de Contas (art. 195 do RI/TCDF).

SUSTENTAÇÃO ORAL DE DEFESA

A Senhora Presidente informou ao Plenário que constavam da pauta da sessão os Processos nºs 2.216/04 (Conselheiro Relator: RONALDO COSTA COUTO), e 23.671/08 (Conselheiro Relator: MANOEL DE ANDRADE), contendo requerimentos formulados pelo Sr. VALÉRIO NEVES CAMPOS e pela Dra. IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, pleiteando oportunidade para sustentarem oralmente as razões das defesas juntadas aos autos, cujos pedidos foram deferidos por esta Corte e feitas, nos termos do art. 60, parágrafo 1º, do Regimento Interno, as comunicações de praxe.

A seguir, concedeu a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, para relato do Processo nº 2.216/04.

Concluído o relatório, de conformidade com o disposto no art. 62 do Regimento Interno, indagou ao Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, se desejava manifestar-se naquele momento, tendo Sua Excelência deixado para outra oportunidade.

Prosseguindo, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Dr. DURVAL AMARAL SANTOS PACE, representante legal do Sr. Valério Neves Campos, esclarecendo que, nos termos do art. 60, parágrafo 2º, do Regimento Interno, Sua Senhoria disporia de até 15 (quinze) minutos para proceder à referida sustentação oral de defesa.

Ultimada a sustentação oral de defesa, a Senhora Presidente devolveu a palavra ao Relator, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, solicitou o adiamento da discussão da matéria, enviando, preliminarmente, os autos ao “Parquet”, para sua manifestação, com posterior devolução ao seu Gabinete. DECISÃO Nº 3.297/12.- O Tribunal, por unanimidade, deferiu o pedido.

A seguir, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, para relato do Processo nº 23.671/08.

Concluído o relatório, de conformidade com o disposto no art. 62 do Regimento Interno, indagou ao Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, se desejava manifestar-se naquele momento, tendo Sua Excelência ratificado o parecer constante dos autos.

Prosseguindo, a Senhora Presidente concedeu a palavra à Dra. IVELISE MARIA LONGHI

PEREIRA DA SILVA, esclarecendo que, nos termos do art. 60, parágrafo 2º, do Regimento Interno, Sua Senhoria disporia de até 15 (quinze) minutos para proceder à referida sustentação oral de defesa.

Ultimada a sustentação oral de defesa, a Senhora Presidente devolveu a palavra ao Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, apresentou o seu voto. - DECISÃO Nº 3.312/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – no mérito, dar provimento aos pedidos de reexame de fls. 197/211 e 216/222, tornando insubsistentes as multas aplicadas aos recorrentes por meio da Decisão nº 2768/2010 e do Acórdão nº 113/2010; II – dar ciência desta decisão aos recorrentes; III – retornar o feito à Unidade Técnica, para os devidos fins.

#### VOTO DE DESEMPATE

PROCESSO Nº 11.767/09 - Determinação à Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP para apresentar informações acerca de medidas adotadas para regularização dos serviços de corte de árvores, grama e vegetação espontânea e se houve licitação para sua substituição, bem como audiência dos dirigentes para justificar a realização de despesas sem cobertura contratual. Na Sessão Ordinária 4518, realizada no dia 26.06.12, houve empate na votação. Os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e RENATO RAINHA seguiram o voto do Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO votou pelo acolhimento da instrução, no que foi seguida pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE e pelo Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS. A Senhora Presidente avocou o processo para proferir o seu voto. - DECISÃO Nº 3.305/12.- O Tribunal, pelo voto de desempate da Senhora Presidente, proferido com base nos arts. 73 e 84, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 14/12 - 3ª ICE/ACOMP (fls. 375/396); b) do Parecer nº 694/12 - MF (fls. 399/401); II. negar, no mérito, provimento ao pedido de reexame interposto pelo Sr. José Eustáquio de Oliveira, restabelecendo a eficácia dos itens II-b e II-c da Decisão nº 794/2011 e do Acórdão nº 27/2011; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento com vistas ao prosseguimento das providências estabelecidas no art. 24, III, 26 e 29 da LC nº 1/94, determinadas no referido Acórdão.

Dando continuidade ao julgamento dos demais processos constantes da pauta, a Senhora Presidente passou a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 2.873/98 (apenso o Processo GDF nº 92.001.003/98) - Prestação de contas dos dirigentes da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 3.292/12.- O Tribunal, por maioria, acolhendo proposição do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, fundamentada em sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF, decidiu: I. levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 6778/2000 e mantido pela de nº 14/2003; II. com fulcro nos incisos I e II do art. 17 da Lei Complementar nº 1/1994, respectivamente, julgar regulares as contas anuais dos membros do Conselho de Administração e regulares, com ressalvas, as dos componentes da Diretoria da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no exercício financeiro de 1997, indicados às fls. 42-43, devido às impropriedades anotadas nos parágrafos 9º e 11 da instrução; III. em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar os referidos responsáveis quites com o erário distrital, no que tange à prestação de contas anual em exame; IV. na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, determinar aos administradores e demais responsáveis da companhia, ou a quem lhes haja sucedido, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades observadas no feito, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro; V. autorizar: a) a devolução do Processo nº 092.001.003/1998 à CAESB; b) o envio de cópia da instrução para subsidiar o atendimento do item IV supra; c) o arquivamento dos autos e o seu retorno à Secretaria de Contas, para adoção das demais providências de praxe. Decidiu, ainda, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 719/03 (apenso o Processo GDF nº 92.001.455/03) - Prestação de contas anual dos dirigentes da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, referente ao exercício de 2002. - DECISÃO Nº 3.293/12.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que tem por fundamento a instrução, decidiu: I) levantar o sobrestamento determinado na alínea “d” da Decisão nº 956/2006 (fls. 143/144); II) com substrato no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/1994, e no art. 167, inciso II, do RI/TCDF, julgar regulares, com ressalvas, as contas anuais dos ordenadores de despesa da então Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, no exercício financeiro de 2002, em face das impropriedades descritas nos parágrafos 19 a 21 da Informação; III) considerar, em conformidade com o disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, todos os responsáveis supraindicados quites com o erário distrital, no que tange à prestação de contas anual em apreço; IV) autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para fins de arquivamento e demais providências de praxe, bem como a devolução dos apensos à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 18.687/06 (apensos os Processos TCDF nºs 7.992/06, 32.086/06, 28.083/07) - Auditoria de regularidade levada a efeito na antiga Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA/DF, para fiscalização de contratos de locação de veículos, firmados com dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 (contratação por emergência). - DECISÃO Nº 3.298/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - com fulcro no art. 200, I, do RI/TCDF, combinado com a Portaria nº 126/02, conhecer dos documentos de fls. 728/747, 748/758 e 760/771 e deferiu o pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Senhor Henrique Vieira Ferrari, por 30 (trinta) dias, contados do conhecimento desta decisão, para interposição de recurso em face da Decisão nº 3797/2011; II - com fundamento nos art. 188, II, “b”, e 190 do RI/TCDF, conhecer dos embargos de declaração

opostos pelos senhores Demilson Moreira Bose, Maria Cecília da Silva Landim e Haroldo da Silva (fls. 674/680, 690/699 e 700/703, respectivamente); III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para exame do mérito recursal.

PROCESSO Nº 15.652/08 (apenso o Processo GDF nº 60.001.809/06) - Admissões levadas a efeito pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal para provimento de Cargos de Assistente Intermediário de Saúde, na Especialidade de Auxiliar de Enfermagem, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 67/01-SES. - DECISÃO Nº 3.299/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 12/2012-GAB/SES e de seus anexos (fls. 78 a 96), considerando cumprida a Decisão nº 4999/2011; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, as admissões no Cargo de Técnico em Saúde (Especialidade: Auxiliar de Enfermagem), da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 67/01 - SES, publicado no DODF de 26/10/01, dos interessados abaixo destacados: Valquíria Pereira de Melo e Wani Mendes Batista Anchieta; III - recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal especial atenção na observância do § 3º do art. 46 da Lei Complementar nº 840/2011, que assim prescreve: “O servidor que acumular licitamente cargo público fica obrigado a comprovar anualmente a compatibilidade de horários”; IV - autorizar: 1) a devolução do Processo nº 060.001809/06 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; 2) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 18.651/08 - Representação nº 08/2008 - DA (fls. 01/03), formulada por membro do Ministério Público junto à Corte, questionando a legalidade da contratação, por inexigibilidade de licitação, da Editora Brasil 21, para o fornecimento de livros paradidáticos para bibliotecas pertencentes à Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3.300/12.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto da Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 08/2008 - DA, apresentada pelo Ministério Público que atua junto a esta Corte, considerando-a procedente; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação que encaminhe, em 30 (trinta) dias, cópia do Plano de Distribuição de Material, elaborado para entrega das 800 (oitocentas) obras adquiridas por meio do Processo nº 080.020.096/08, cópia do documento de recebimento desse material pelas Regionais de Ensino do DF, bem como informe o local exato em que se encontram aquelas coleções de livros e em que quantidades; III - autorizar a audiência dos senhores identificados no § 35 da Informação nº 26/11, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem justificativas pela inobservância dos arts. 2º, 15, § 7º, inciso II, 25, 26, parágrafo único, incisos II e III, e 38, inciso VI, e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e do Parecer nº 086/2008 - PROCAD/PGDF, quando decidiram pela aquisição das coleções de livros da Editora Brasil 21, por inexigibilidade de licitação, de que trata o Processo nº 080.020.096/08; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 9.681/09 - Auditoria de regularidade levada a efeito na Secretaria de Estado de Saúde do DF com o fito de confrontar os documentos de servidores admitidos naquela jurisdicionada, constantes de suas pastas funcionais, com os registros efetuados no Sistema de Registro de Admissões e Concessões (SIRAC), tudo de acordo com a Resolução/TCDF nº 168/04. - DECISÃO Nº 3.301/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) do Ofício nº 2078/2011-GAB/SES, de 5/10/2011 (fl. 80), e dos anexos de fls. 81/87, que o acompanham; 2) dos documentos de fls. 88/97; II - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 2325/2011; III - determinar à SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, notifique a servidora DORISLAN CAROCA DA SILVA, para apresentar a opção de que trata o art. 48 da Lei Complementar nº 840/2011, sob pena da aplicação das sanções ali previstas; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 13.088/10 (apenso o Processo TCDF nº 8.016/96; apenso o Processo GDF nº 380.002.020/08) - Pensão civil instituída por ELIAS SEVERINO-SEDEST. - DECISÃO Nº 3.302/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por cumprida a Decisão 6180/2011; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do valor do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos pertinentes à origem.

PROCESSO Nº 24.101/10 - Auditoria de Regularidade tendo por fim fiscalizar o Programa “Ciência em Foco” objeto do Contrato nº 125/2007 firmado entre a Secretaria de Educação do Distrito Federal e a empresa SANGARI DO BRASIL LTDA., autorizada por meio do item “III.a” da Decisão nº 804/2010. - DECISÃO Nº 3.303/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: 1) do Levantamento Preliminar de Auditoria (fls. 27/32); 2) dos documentos juntados aos Anexos I, II e III; II. autorizar: 1) a realização da fiscalização na forma proposta no Plano de Auditoria; 2) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria.

PROCESSO Nº 9.106/12 - Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2012, promovido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES, para aquisição de equipamentos odontológicos pela Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital (fls. 30 a 38). - DECISÃO Nº 3.288/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 544/2012-GAB/UAG/SES (fls. 82) e seus anexos (fls. 93 a 122); II - considerar parcialmente cumprida a determinação do item II, “a”, da Decisão nº 2.015/2012, mantendo o comando de abstenção de adjudicação do objeto do certame contido no item II, “b”, do referido “decisum”; III - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde a determinação de apresentação ao Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de manifestação conclusiva favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL/GAB/SES), para a correta observância do disposto na Decisão nº 1448/2011, alertando a jurisdicionada da possibilidade de aplicação da sanção do art. 57, IV, da LC nº 1/94 na hipótese de descumprimento injustificado de decisões desta Corte; IV - informar à Secretaria de Estado de Saúde do DF que, para atender o disposto no item II da Decisão nº 1.448/2011, não basta o parecer da PGDF aprovando a minuta-padrão, sendo necessário que o atestado de identidade

de situações do gestor de cada órgão ou entidade seja precedido de “manifestação conclusiva favorável da respectiva assessoria jurídica”; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 13.621/12 - Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2012 - BRB, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de planejamento de testes de sistemas, execução e evidencição de testes, sobre uma entrega parcial, execução e evidencição de testes de aceite de um serviço de desenvolvimento e/ou manutenção de software, documentação dos resultados de teste, auditoria de código-fonte e verificação dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos pelo BRB. - DECISÃO Nº 3.287/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2012, do Banco de Brasília S.A., objeto do Processo de origem nº 041.000.061/2012 (Anexo I); II. determinar ao Banco de Brasília S.A. que, com base no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 198 do RI/TCDF, suspenda o certame até ulterior do Tribunal para que a estimativa de valor da licitação seja revista, ou para a apresentação de justificativas, tendo em vista os seguintes fatos: 1) a ausência, nos autos do processo licitatório, de qualquer documento que embase a estimativa de execução anual de 35.000 (trinta e cinco mil) pontos de função prevista no edital; 2) a desproporcionalidade entre o valor por ponto de função estimado para o Pregão Eletrônico nº 034/2012, uma vez que se refere a apenas uma das fases do processo de desenvolvimento de sistemas (testes), e o contratado pelo BRB, mediante o Pregão Eletrônico BRB nº 44/2011, para o ciclo de desenvolvimento como um todo, discrepância que se confirma pela análise da distribuição percentual de pontos de função por fase do processo de desenvolvimento de sistemas usualmente adotada pelo Banco, conforme revelam os editais do PE nº 44/2011 e da Concorrência DIRAD/CPLIC nº 001/2010; 3) a não utilização, no cálculo da estimativa do valor do ponto de função do PE 34/2012, do preço avençado pela Caixa Econômica Federal por meio do Contrato nº 1439/2008, vigência, tendo em vista semelhança entre o objeto daquele ajuste e o pretendido pelo BRB; III. Autorizar: 1) o envio de cópia da Informação nº 142/2012 ao jurisdicionado para subsidiar o cumprimento da diligência; 2) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. PROCESSO Nº 14.245/12 - Representação formulada pelo Ministério Público junto à Corte acerca de possíveis irregularidades ocorridas em pagamento de diárias no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do DF. - DECISÃO Nº 3.304/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) conhecer da Representação de fls. 2/4, de autoria do MPC/DF, e da documentação que compõe o Anexo I; II) autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 15.128/12 - Representação de fls. 1/19, interposta pelas empresas OPÇÃO Comércio e Serviço de Sinalização Ltda. e EMPLAC Comércio de Placas para Veículos Ltda., contra os termos do Pregão Eletrônico nº 25/2012, com abertura ocorrida em 20/06/2012, promovido pelo DETRAN/DF, e que tem por objeto a contratação de empresa especializada e credenciada pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN - para fabricação e fornecimento de lacres rastreáveis a serem aplicados sobre as placas de veículos automotores e outros tracionados, visando à substituição dos lacres de toda a frota de veículos do Distrito Federal e ao atendimento contínuo da demanda normal do Órgão. - DECISÃO Nº 3.296/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) conhecer da Representação de fls. 1/19 e de seus anexos (fls. 20/100), de autoria das empresas OPÇÃO Comércio e Serviço de Sinalização Ltda. e EMPLAC Comércio de Placas para Veículos Ltda., acerca de supostas irregularidades constantes do Pregão nº 25/2012, conduzido pelo DETRAN/DF; II) com fulcro nos arts. 113 da Lei nº 8.666/93 e 198 do RI/TCDF, determinar ao DETRAN/DF que: 1) se abstenha de adjudicar o objeto do Pregão nº 25/2012 até ulterior deliberação desta Corte quanto ao mérito da representação sob exame; 2) apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecimentos acerca das supostas ilegalidades noticiadas na Representação; III) dar ciência desta deliberação plenária às representantes; IV) autorizar: a) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os fins pertinentes; b) o encaminhamento de cópia da Representação e desta decisão ao jurisdicionado e ao pregoeiro responsável pelo Pregão nº 25/2012, afim de subsidiar o atendimento desta decisão.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 5.003/94 (apenso o Processo GDF nº 61.005.749/92) - Aposentadoria de CLÉLIA LANDIM COSTA-SES. - DECISÃO Nº 3.306/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar provimento ao recurso de revisão interposto pela servidora em face da Decisão nº 4.144/00; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do DF que adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 29-apenso, para considerar os proventos da servidora calculados com base no vencimento correspondente à carga horária semanal de 40 horas; b) observe o disposto na Decisão nº 6.657/06 quanto aos pagamentos atrasados devidos à servidora; c) proceda à correção do pagamento atual da servidora, para considerá-lo com base na carga horária semanal de 40 horas; III - dar ciência desta decisão à servidora. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 318/96 (apenso o Processo GDF nº 73.003.522/95) - Aposentadoria de FRANCISCO DE OLIVEIRA MENDONÇA-SEAGRI. - DECISÃO Nº 3.307/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar insatisfatoriamente cumprido o Despacho Singular nº 79/2007-GCMA; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada envie maiores esforços com vista ao cumprimento do Despacho Singular nº 79/2007-GCMA, com a adoção de providências para regularização do enquadramento do servidor, alertando-a quanto às sanções previstas no artigo 182, inciso VIII, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1.814/00 (apenso o Processo GDF nº 61.039.766/98) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA ANGELA RAJA GABAGLIA-SES. - DECISÃO Nº 3.308/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a revisão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº

77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - determinar o retorno dos autos à jurisdicionada, em diligência, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa: a) cientifique a servidora para, querendo, apresentar, no mesmo prazo, razões de defesa ante a possibilidade de o Tribunal, para efeito do teto remuneratório, previsto no art. 37, inciso XI, da CF, e no art. 19, inciso XI, da LODF, e fixado pela Lei local nº 3.894/06, posteriormente revogada pela Lei Complementar local nº 840/11, considerar os proventos, decorrentes das duas aposentadorias, conjuntamente, e não isoladamente; b) esclareça a situação indicada. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO. PROCESSO Nº 40.504/07 (apenso o Processo GDF nº 410.005.249/07) - Pensão civil instituída por DARCY DE SOUSA-SEPLAN. - DECISÃO Nº 3.309/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao pedido de reexame interposto pela pensionista Adalgiza Bertulino, por intermédio de seu representante legal, em face do disposto no item II-a da Decisão nº 5104/2011; II - dar conhecimento desta decisão à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do DF e à interessada por meio de seu representante legal; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 7.268/08 - Monitoramento realizado no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, para verificar o cumprimento das determinações e recomendações estabelecidas pelo egrégio Plenário em decisões proferidas no exame da legalidade de reformas, pensões militares e respectivas revisões, vinculadas à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, nos termos do item I, alínea “b”, “in fine”, da Decisão nº 1.396/2006, adotada no Processo nº 13.133/2005, e na alínea “d” da Decisão nº 10.085/1999, exarada no Processo nº 4.130/1998. - DECISÃO Nº 3.310/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por cumpridas as determinações constantes da Decisão nº 4.275/08; II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, reduza para 24% o percentual do adicional de tempo de serviço do Terceiro-Sargento PM SEBASTIÃO IRAMAR FERREIRA DE BRITO (Processo nº 31.794/2005 - TCDF e 054.001.084/2003 - GDF), de forma a adequar o valor dessa parcela ao apurado no demonstrativo de tempo de serviço desse militar; III - autorizar a Secretaria de Fiscalização de Pessoal a verificar o atendimento do item anterior mediante consulta ao Sistema SIAPE.

PROCESSO Nº 10.405/08 (apenso o Processo GDF nº 150.001.902/05) - Admissões ocorridas na Secretaria de Cultura do Distrito Federal para o cargo de Músico, Classe Única, Padrão I, em diversas especialidades, da Carreira de Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004, publicado no DODF de 15.12.2004. - DECISÃO Nº 3.311/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 15 a 19, considerando resolvida a pendência que determinou o sobrestamento da análise de admissões objeto dos autos; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao inciso III do art. 78 da LODF, as seguintes admissões no cargo de Músico, Classe Única, Padrão I, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, do Quadro de Pessoal do DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004, publicado no DODF de 15.12.04: Especialidade Clarineta: Marcos Jacob Costa Cohen, especialidade Violoncelo: Rodolpho Cavalcanti Borges; III - tomar conhecimento da admissão e posterior exoneração de Alexandre Araújo Antunes no cargo de Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, especialidade: Contrabaixo; IV - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do Processo nº 0150-001902/2005 - apenso à Secretaria de Cultura do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 13.207/10 (apenso o Processo GDF nº 52.002.677/09) - Aposentadoria de SARLLY SOARES-PCDF. - DECISÃO Nº 3.313/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) dar por cumpridas parcialmente as medidas determinadas por meio da Decisão TCDF nº 5337/2011; II) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III) dar ciência à jurisdicionada de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV) determinar à Polícia Civil do DF, em reiteração ao item IV da Decisão TCDF nº 5.337/2011, que adote as seguintes providências, as quais poderão ser objeto de verificação em futura auditoria: a) confeccione novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 30/32-apenso, a fim de computar o tempo prestado pela servidora na condição de Escrivã de Polícia (14/05/84 a 19/09/88) como tempo averbado; b) torne sem efeito o documento substituído; V) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 30.012/10 (apenso o Processo GDF nº 90.000.098/10) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ROQUE BARRETO-ST. - DECISÃO Nº 3.314/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por cumprido o Despacho Singular nº 052/2012-GCMA; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III - dar ciência à jurisdicionada de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 12.914/11 (apenso o Processo TCDF nº 37.325/07; apenso o Processo GDF nº 52.001.682/10) - Pensão civil instituída por DIVINO DOMINGOS GONÇALVES-PCDF. - DECISÃO Nº 3.315/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar o julgamento dos autos até que ocorra o trânsito em julgado da Ação de Reconhecimento de União Estável, “Post Mortem” nº 2011.09.1.017837-3, movida pela Srª MARTA LÚCIA RODRIGUES SILVINO; II - autorizar a devolução dos autos apensos ao órgão de origem para: a) fazer o acompanhamento do desfecho da Ação de Reconhecimento de União Estável, “Post Mortem” nº 2011.09.1.017837-3, até o seu trânsito em julgado, movida pela Srª MARTA LÚCIA RODRIGUES SILVINO; b) remeter os autos da pensão a esta Corte de Contas para exame quando do trânsito em julgado da ação judicial citada, observando os reflexos porventura decorrentes; c) notifique a Srª MARIA LÚCIA ALBINO do teor desta decisão, tendo em conta o requerimento por ela formulado.

PROCESSO Nº 33.946/11 (apenso o Processo GDF nº 275.000.892/10) - Aposentadoria de IJANETE JANE PARREIRA ARAÚJO-SES. - DECISÃO Nº 3.316/12.- O Tribunal, por una-

nimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - recomendar à Secretaria de Saúde que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria; - no caso de as licenças-prêmio terem sido consideradas para concessão de abono de permanência e, posteriormente, convertidas em pecúnia, providenciar o levantamento dos valores recebidos em decorrência da referida conversão, para fins de ressarcimento ao erário; IV - orientar a jurisdicionada quanto ao que segue: a) conforme consta das Decisões nºs 1.152/2005 e 255/2010, só é passível de conversão em pecúnia a licença-prêmio que, além de não ter sido gozada, não tenha sido contada para quaisquer outros efeitos, inclusive abono de permanência; b) as licenças-prêmio não gozadas, computadas para fins de percepção do abono de permanência, deverão constar no demonstrativo de tempo de serviço relativo à concessão da aposentadoria; V - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. PROCESSO Nº 34.365/11 (apenso o Processo GDF nº 270.000.156/10) - Aposentadoria de BENEDITA CECÍLIA DE MELO-SES. - DECISÃO Nº 3.317/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - recomendar à Secretaria de Saúde que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria; - no caso de as licenças-prêmio terem sido consideradas para concessão de abono de permanência e, posteriormente, convertidas em pecúnia, providenciar o levantamento dos valores recebidos em decorrência da referida conversão, para fins de ressarcimento ao erário; IV - orientar a jurisdicionada quanto ao que segue: a) conforme consta das Decisões nºs 1.152/2005 e 255/2010, só é passível de conversão em pecúnia a licença-prêmio que, além de não ter sido gozada, não tenha sido contada para quaisquer outros efeitos, inclusive abono de permanência; b) as licenças-prêmio não gozadas, computadas para fins de percepção do abono de permanência, deverão constar no demonstrativo de tempo de serviço relativo à concessão da aposentadoria; V - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. PROCESSO Nº 37.364/11 (apenso o Processo GDF nº 70.000.289/07) - Pensão civil instituída por HERCULANO BARBOSA DE OLIVEIRA-SEAGRI. - DECISÃO Nº 3.318/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à jurisdicionada de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. PROCESSO Nº 4.910/12 (apenso o Processo GDF nº 60.009.300/09) - Aposentadoria e revisão dos proventos de MARIA ANGELA RAJA GABAGLIA-SES. - DECISÃO Nº 3.319/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, a aposentadoria e a revisão de proventos em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO. PROCESSO Nº 5.143/12 - Admissões no cargo de Perito Médico-Legista, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes do certame regulado pelo Edital nº 01 do Concurso Público 4/2007-PCDF (DODF de 20/12/2007). - DECISÃO Nº 3.320/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 25; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Perito Médico-Legista, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes do certame regulado pelo Edital nº 01 do Concurso Público nº 4/2007 (DODF de 20/12/2007): Adriana Vieira de Moraes, Alexandre Lacerda de Brito, Cristiano Gonçalves Fleury Curado, Cyntia Gioconda Honorato Sobreira, Erudith Mendes Rocha, Fabio França de Souza, Filipe Barbosa Cavalcanti, Luciano Ferreira Morgado, Marina Ramthum do Amaral e Zildinai França de Oliveira; III - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, em relação ao certame para Perito Médico-Legista, aberto pelo Edital nº 01 do Concurso Público nº 4/2007: a) informe sobre a compatibilidade de horários na acumulação de cargos declarada por Antonio Gomes Franqueiro, tendo em vista a dificuldade logística do exercício diário de dois cargos de Médico em Brasília e em Goiânia (jornadas semanais e respectivas de 2ª a 6ª feira, de 8 a 18h e de 19 a 23h), considerando prejuízos reais que podem ser causados à Administração, tais como sobreposição de horários, atrasos, ausências ou faltas, ao próprio servidor, em termos de saúde, e à população por ele atendida; b) analise e informe ao Tribunal se os servidores Jamile Coelho Soares Noleto e Ronney Eustorgio Machado, no exercício dos cargos que acumulam, com jornadas superiores a 60 horas semanais, não causam os mesmo prejuízos listados no item anterior, adotando as providências que porventura se fizerem necessárias; c) exclua, do SIRAC, da Ficha do Admitido de Alexandre Lacerda de Brito e Cristiano Gonçalves Fleury Curado, as informações sobre acumulação de cargos, tendo em vista que os dados alimentados referem-se a empregos privados; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências pertinentes. PROCESSO Nº 7.707/12 (apenso o Processo GDF nº 277.000.382/11) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES DE SOUZA SANTOS-SES. - DECISÃO Nº 3.321/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - recomendar à Secretaria de Saúde que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma indicada, o que será objeto

de verificação em futura auditoria; - no caso de as licenças-prêmio terem sido consideradas para concessão de abono de permanência e, posteriormente, convertidas em pecúnia, providenciar o levantamento dos valores recebidos em decorrência da referida conversão, para fins de ressarcimento ao erário; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. PROCESSO Nº 8.517/12 (apenso o Processo GDF nº 284.000.171/10) - Aposentadoria de ELETÓRIA BENVINDO SOUZA-SES. - DECISÃO Nº 3.322/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 14.598/12 - Representação contra o edital de Concorrência nº 5/2012-ASCAL/PRES, realizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, cujo objeto é a “execução de pavimentação asfáltica na Quadra 33; execução de ramais e bocas de lobo e execução de lagoas de detenção: 3 A, 3 B e 3 C, na Vila São José, em Brazlândia - DF”. Mediante pesquisa no DODF, constatou-se que a abertura da licitação estava prevista para as 09h00 do dia 20/06/2012 - DECISÃO Nº 3.289/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da representação apresentada pela empresa WEG Empreendimentos de Obras Civis Ltda., fls. 01/12, aditada pelo expediente de fls. 14/18, negando a medida cautelar pleiteada; b) do Ofício nº 169/2012-MPC/PG e dos documentos que o acompanham, fls. 19/36; II - determinar à Novacap que: a) no prazo de 05 (cinco) dias, apresente as contrarrazões que entender pertinentes em face dos seguintes pontos indicados na representação em tela: a.1) não diferenciação da taxa de BDI de produtos betuminosos; a.2) ausência de registro do projeto básico no CREA/DF; b) se abstenha de homologar o certame até ulterior deliberação desta Corte; III - dar ciência desta decisão à representante; IV - retornar o feito à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 14.695/12 - Edital do Pregão Presencial nº 29/2012 Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (fls. 128/151), tendo por objeto o fornecimento e a instalação de assentos para o Estádio Nacional de Brasília, cujo recebimento das propostas será realizado até às 9 horas do dia 28/06/2012. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 177/2012 - GCMA, proferido no dia 27.06.12, para os efeitos do artigo art. 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 182, de 23 de outubro de 2007. - DECISÃO Nº 3.294/12.- O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 878/93 (anexo o Processo GDF nº 54.003.018/93) - Revisão da pensão militar instituída por NAELSON SILVA DA CONCEIÇÃO-PMDF. - DECISÃO Nº 3.323/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ato de transferência de fl.109, retificado pelo item II do ato de fls. 120/121; II - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão de fl. 122 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar a devolução dos autos à origem.

PROCESSO Nº 22.077/07 (apensos os Processos GDF nºs 40.008.196/05, 40.003.027/06, 40.003.461/06, 304.000.121/06) - Tomada de contas anual dos Administradores e demais responsáveis pela Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI, relativa ao exercício financeiro de 2005. - DECISÃO Nº 3.324/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da instrução de fl. 209; II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 35.306/07 (apenso o Processo GDF nº 30.001.970/05) - Aposentadoria de MARILZA GOMES FERNANDES-SEF. - DECISÃO Nº 3.325/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de até 60 (sessenta) dias, adote a seguinte providência: I - retificar a Ordem de Serviço nº 97, da 11/07/2005, publicada no DODF de 12/07/2005 (fl. 29 do Apenso nº 030001970/2005), para excluir o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, e incluir o artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme disposto na Decisão nº 5.859/2008, adotada no Processo nº 26.930/2006. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 31.407/09 - Edital de Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, regulado pelo Edital Normativo nº 1/2009, publicado no DODF em 18.09.2009. - DECISÃO Nº 3.326/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 237/2010; II - tomar conhecimento dos documentos de fls. 64 a 207; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15.514/11 (apenso o Processo GDF nº 80.002.788/08) - Aposentadoria de CLEONICE MARIA DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 3.327/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 564/2012; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 17.533/11 (apenso o Processo TCDF nº 2.916/95; apenso o Processo GDF nº 80.000.923/07) - Aposentadoria de MARILDA CRISTINA BATISTA DE MELLO-SE. - DE-

CISÃO Nº 3.328/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do Apenso nº 080.000.923/2007 ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 8.320/12 (apenso o Processo GDF nº 271.000.170/11) - Aposentadoria de ESTER MARISE DE ARAÚJO RANGEL CAMPANTE OLIVEIRA-SES. - DECISÃO Nº 3.329/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 750/97 (apensos os Processos TCDF nºs 1.477/95, 272/04) - Proposta de edição de ato normativo sobre pedido e concessão de vista ou de cópia de processo, de juntada de documentos e de retirada de autos por advogado, no âmbito deste Tribunal. - DECISÃO Nº 3.295/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou a distribuição de cópia do relatório/voto da Relatora, desta decisão, bem como das minutas anexas, aos Conselheiros e Conselheiro-Substituto deste Tribunal, e ainda aos membros do Ministério Público que atua junto a esta Corte, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu recebimento, possam oferecer as sugestões que julgarem pertinentes.

PROCESSO Nº 6.580/10 - Edital do Pregão Eletrônico nº 19/10-CECOM/SUPRI/SEPLAG/DF, visando a aquisição de medicamentos. - DECISÃO Nº 3.330/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 205/11-CELIC/SUPRI/SEPLAN, 2163/11-GAB/SES; b) do Aviso de Revogação do Pregão Eletrônico nº 19/11, publicado no DODF de 04.04.12, fl. 99; II - considerar atendida a determinação constante do Despacho Singular nº 625/11 - GC/RCC; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14.211/10 (apenso o Processo GDF nº 52.000.007/10) - Aposentadoria de RENATO PEREIRA DE SOUZA-PCDF. - DECISÃO Nº 3.331/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por parcialmente cumpridas as medidas determinadas por meio da Decisão nº 3.174/11; II - determinar o retorno dos autos ao órgão de origem, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) esclarecer em quais períodos o servidor desempenhou atividade policial enquanto esteve lotado na Divisão de Apoio e Serviço, Divisão de Recursos e Serviço de Protocolo; b) confeccionar novo levantamento de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 27/29-apenso, excluindo do tempo estritamente policial os períodos nos quais o servidor exerceu cargo comissionado no Departamento de Administração Geral, bem como daqueles indicados na alínea “a” anterior, caso não seja comprovado o desempenho da atividade estritamente policial; c) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 33.801/10 - Edital Normativo nº 1/2010 - Auditor Tributário, publicado no DODF de 11.11.10 (fls. 1/14), por meio do qual a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, atual Secretaria de Administração Pública, promoveu a abertura de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva no cargo de Auditor Tributário, da Carreira Auditoria Tributária do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3.332/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Nota Informativa conjunta publicada pela Secretaria de Estado de Administração Pública do DF e Fundação Universa, de 11.11.11 (fls. 284) e do Edital nº 6 - SEAP, de 28.11.11 (fls. 285), que comunicaram o cancelamento do Edital nº 1/2010 - SEPLAG, de 10.11.10, e alterações posteriores, que regulamentou o concurso público para o cargo de Auditor Tributário da carreira Auditoria Tributária do DF; b) dos documentos de fls. 286/291; c) da ADI nº 2012.00.2.000536-0 (fls. 292/293) interposta pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, contra os arts. 2º, 15, 16, 17, § 1º; 19 e Anexo III da Lei nº 4.717, de 27.12.11, DODF de 28.12.11 (fls. 286/291); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para o acompanhamento da ADI nº 2012.00.2.000536-0 (fls. 292/293).

PROCESSO Nº 23.371/11 (apenso o Processo GDF nº 52.000.286/11) - Aposentadoria de JOÃO RIBEIRO DO BOMFIM-PCDF. - DECISÃO Nº 3.333/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 73/12; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 32.672/11 (apenso o Processo GDF nº 80.011.380/08) - Aposentadoria de ADRIANA MODESTO DE SOUSA - SE. - DECISÃO Nº 3.334/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 1.393/12 (apenso o Processo GDF nº 54.000.729/10) - Reforma de DANIEL MOREIRA DA SILVA FILHO-PMDF. - DECISÃO Nº 3.335/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão inicial da reforma, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar o retorno dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal, em diligência, para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, possa retificar o ato revisório que integralizou os

proventos do militar para incluir na fundamentação legal o § 3º do artigo 24 da Lei nº 10.486/02, bem como o artigo 96, inciso V, da Lei nº 7.289/84.

PROCESSO Nº 3.922/12 (apenso o Processo GDF nº 54.001.567/01) - Reforma de JOÃO SANTOS SILVA-PMDF. - DECISÃO Nº 3.336/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório de fl. 66 do Processo PMDF nº 054.001.567/01 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 8.240/12 (apenso o Processo GDF nº 60.012.682/10) - Aposentadoria de MARI-LICE DA SILVA RODRIGUES-SES. - DECISÃO Nº 3.337/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 13.354/12 - Solicitação da Secretaria de Fazenda para emissão de certidão que ateste, consoante o inciso IV do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43/01, o cumprimento de dispositivos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal. - DECISÃO Nº 3.290/12.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 446/2012 - GAB/SEF, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (fls. 1/2); b) da Informação nº 13/12 - SEGEF/SEMAG; II - autorizar: a) a Presidência do Tribunal a emitir certidão nos termos da minuta anexa, com validade até 30.09.12, prazo em que deverá ocorrer a publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 2º quadrimestre de 2012; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública para as providências de sua alçada. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF, no foi seguido pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
PROCESSO Nº 3.474/04 - Estudos realizados, em atenção à Decisão nº 4108/2004-CJF, acerca da legalidade do pagamento de vantagens a empregados da Companhia Imobiliária do Distrito Federal - TERRACAP, inclusive sob a forma de participação de lucros. - DECISÃO Nº 3.291/12.- Havendo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. Impedidos de atuar nos autos os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA e ANILCÉIA MACHADO.

PROCESSO Nº 33.265/07 (apenso o Processo TCDF nº 2.018/86; apenso o Processo GDF nº 53.001.487/05) - Pensão militar, cumulada com revisão do benefício, instituída por MANOEL GALEÃO-CBMDF. - DECISÃO Nº 3.338/12.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento a instrução, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão nº 3.106/09; II. determinar o retorno dos autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, aquela Corporação, em atenção aos termos da Decisão nº 4.597/10, adote as seguintes providências: a) retifique o ato revisório de fls. 71-apenso-pensão para substituir a expressão “em consequência o benefício fica rateado entre as beneficiárias cabendo a cada uma ½ (metade) da pensão” por “que passará a perceber 100% do benefício, ficando suspenso o pagamento a MYRIAN ALBUQUERQUE GALEÃO até a extinção da beneficiária de primeira ordem; b) confeccionar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 76-apenso-pensão, indicando a concessão de 100% do benefício a LUZINETTE ALBUQUERQUE FARIA; c) tornar sem efeito o documento substituído. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 39.101/08 (apenso o Processo TCDF nº 775/75; apenso o Processo GDF nº 54.001.459/04) - Pensão militar instituída por JOSÉ ROCHA-PMDF. - DECISÃO Nº 3.339/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão nº 4.475/2011; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 37.154/09 (apenso o Processo GDF nº 142.002.060/05) - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão nº 5.052/05-CSPM, inciso IV, alínea “b”), para apurar responsabilidade pela concessão de Indenização de Transportes, sem amparo legal, a servidores da RA XII - Samambaia, nos exercícios de 1998 a 2004. - DECISÃO Nº 3.340/12.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 62/78, 128/131 e 185/193; b) das defesas apresentadas pelos Srs. Carlos Braga Júnior (fls. 79/80 e anexos de fls. 81/105), Bernardo Ferreira da Silva Filho (fls. 106/107 e anexos de fls. 108/120), Laércio Moreira Leal (fls. 132/140 e anexos de fls. 141/147), Paulo Cezar França Marinho (fls. 148/160 e anexos de fls. 161/170) e José Alis Azevedo Lima (fls. 172/180 e volume anexo) para, no mérito, considerá-las procedentes; II. considerar revéis os Srs. Adilson Sebastião Bonifácio Rocha, Maurílio Maciel de Souza, Benedito Luiz da Costa Pedro, João Rodrigues Correia e Francisco Dorion Moraes, afastando, no entanto, suas responsabilidades; III. determinar à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal que promova a baixa contábil nas responsabilidades inscritas em nome de todos os responsáveis (Processo nº 142.002.060/05); IV. autorizar o arquivamento dos autos e o seu retorno à Secretaria de Contas, para adoção das providências de sua alçada.

O Processo nº 36.104/11, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, foi retirado da pauta da sessão.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente convocou Sessões Extraordinárias, realizadas em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da LO/TCDF, matérias administrativa e sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 17h45, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 54 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO – RONALDO COSTA COUTO – ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – ANILCÉIA LUZIA MACHADO – INÁCIO MAGALHÃES FILHO – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ACÓRDÃO Nº 193/2012

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, referente ao exercício financeiro de 1997.

Processo TCDF nº 2.873/1998 (Apenso nº 092.001.003/1998).

Nome/Função/Período: Dércio Garcia Munhoz, Marcos Helano Fernandes Montenegro, Marco Antônio Almeida de Souza, Maurício Dutra Garcia, Antônio Carlos Paulino de Queiroz, Eduardo Sanches Faria, Cecília Menon Moita, Marcelo Farias Dutra, Simonar Emerik e Ambrósio Alves da Silva, todos Membros do Conselho de Administração no exercício de 1997.

Órgão: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

Revisor: Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor, em:

I - com fulcro no inciso I do art. 17 da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares as contas em apreço;

II - em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, em considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4519, de 28 de junho de 2012.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; MANOEL DE ANDRADE, Conselheiro-Revisor

Fui Presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

#### ACÓRDÃO Nº 194/2012

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, referente ao exercício financeiro de 1997.

Processo TCDF nº 2.873/1998 (Apenso nº 092.001.003/1998).

Nome/Função/Período: Marcos Helano Fernandes Montenegro, Presidente, de 01.01 a 31.12.97; Carlos Álvares da S. C. Neto, Diretor Financeiro e Comercial, de 01.01 a 31.12.97; Antônio da Costa Miranda Neto, Diretor do Sistema de Água, de 01.01 a 31.12.97; Pery Luis de Mello Nazareth, Diretor do Sistema de Esgoto, de 01.01 a 31.12.97, e Valtrudes Pereira Franco, Diretor Administrativo, de 01.01 a 31.12.97.

Órgão: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

Revisor: Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) divergência entre saldo contábil e controle auxiliar de contas a receber; b) ausência de controle auxiliar da conta arrecadação a discriminar; c) levantamento do almoxarifado realizado por amostragem; d) deficiência dos controles de almoxarifado; e) inventário de material permanente realizado descentralizadamente pelos gestores patrimoniais, contrariando o art. 148, § 1º, do RI/TCDF; f) débitos de longa data consignados na rubrica empreiteiras; g) provisão de férias calculada de forma errônea; h) falta de atualização monetária das cauções em espécie; i) inconsistência no valor registrado à título de licença-prêmio; j) quantidade significativa de fianças vencidas e ainda registradas na contabilidade; k) pagamento de vale-transporte em espécie; l) excesso de serviço extraordinário diário; m) realização de licitação na modalidade convite com menos de três propostas válidas; n) ausência de comprovação de quitação do FGTS e do INSS das empresas contratadas com dispensa de licitação; o) compras por dispensa de licitação sem autuação, ao arripio do art. 38 da Lei nº 8666/1993; p) pagamento de despesa sem a exigência da certidão negativa de débitos com o Distrito Federal; q) irregularidade consubstanciada no Acórdão nº 119/2007 e no item IV da Decisão nº 3516/2007, qual seja: Contrato nº 3.658/96, frequentes reformulações durante a realização das obras, com a inclusão de itens perfeitamente previsíveis, nem sempre mediante termos aditivos, e ao arripio das disposições dos artigos 6º, inciso IX, e 7º da Lei nº 8.666/93 (itens 33/34 do Relatório de fls. 108/140 - Contratos nºs 3.483/95, 3.659/96, 3.660/96, 3.622/96, 3.671/96 e 3.711/96).

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos administradores e demais responsáveis da companhia, ou a quem lhes haja sucedido, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades observadas no feito, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em

vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor, em:

I - nos termos do inciso II do art. 17 da LC nº 1/94, julgar regulares com ressalvas as contas dos Srs. Carlos Álvares da S. C. Neto, Pery Luis de Mello Nazareth e Valtrudes Pereira Franco, tendo em conta as impropriedades indicadas nas alíneas “a” a “p” acima;

II - nos termos do inciso II do art. 17 da LC nº 1/94, julgar regulares com ressalvas as contas dos Srs. Marcos Helano F. Montenegro e Antônio da Costa Miranda Neto, em face das impropriedades indicadas nas alíneas “a” a “q” acima;

III - em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, em considerar quites com o erário distrital os responsáveis nominados nos itens precedentes.

Ata da Sessão Ordinária nº 4519, de 28 de junho de 2012.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; MANOEL DE ANDRADE, Conselheiro-Revisor

Fui Presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

#### REPUBLICAÇÃO (\*)

PROCESSO Nº 1.160/01 (apensos os Processos GDF nºs 61.011.030/99, 61.006.798/00; apensos 2 volumes) - Auditoria de Regularidade realizada na área de compras da Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 04.10.01 a 10.12.01, pertinente ao Plano Setorial de Ação - PSA 2001. - DECISÃO Nº 2972/2012 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das Informações nºs 27/2008 (fls. 1124/1141), 67/2011 (fls. 1226/1229) e 83/2011 (fls. 1242/1246) e dos Ofícios nºs 814 e 2262/11-GAB/SES; II - considerar atendida a diligência indicada no item II da Decisão nº 289/2011; III - acolher as razões de justificativa apresentada pela Senhora FABÍOLA DE AGUIAR NUNES, em atenção à audiência determinada no item III da Decisão nº 289/2011; IV - considerar o Senhor ELIAS FERNANDO MIZIARA quite com os cofres do Distrito Federal, em razão do recolhimento do valor da multa a ele imposta pelo Acórdão nº 123/2007; V - negar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Senhor ROBERTO JOSÉ ROCHA GOMES, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento ao Tesouro Distrital do valor da multa imposta pelo Acórdão nº 123/2007; VI - negar provimento ao pedido de reexame interposto pelos Senhores ALBERTO HERSZENHUT, GILDA MARIA RIBEIRO DE CARVALHO LEITE, JANE BORGES MONTEIRO DE SOUSA e MARISE CARVALHO MENDES VIEIRA MARANHÃO, mantendo na íntegra os termos da Decisão nº 3.879/2007 e do Acórdão nº 123/2007; VII - fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que os Senhores ALBERTO HERSZENHUT, DENNYS RAMOS SILVA, JANE BORGES MONTEIRO DE SOUSA, CARLOS LUIZ BARROSO JÚNIOR, GILDA MARIA RIBEIRO DE CARVALHO LEITE, JANAÍNA DA SILVA PIRES DE SÁ, KLAUS WURNBAUER e MARISE CARVALHO MENDES VIEIRA MARANHÃO recolham ao Tesouro Distrital o valor das multas individuais a eles impostas nos termos do Acórdão nº 123/2007; VIII - autorizar o parcelamento da multa aplicada ao Senhor BRUNO FANTAUZZI, na forma do art. 46 da Lei nº 8112/1990, aplicável ao Distrito Federal pela Lei nº 197/1991, devendo as parcelas ser recolhidas à Secretaria de Estado de Fazenda, atualizadas monetariamente, na forma da Portaria TCDF nº 212/2002, e encaminhados após liquidação integral do débito os respectivos comprovantes ao Tribunal; IX - autorizar o parcelamento do valor da multa imposta ao servidor EMÍLIO GONÇALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR, na forma da legislação referida, devendo a Secretaria de Estado de Saúde ser comunicada a respeito do pleito do servidor no sentido de se proceder aos descontos das parcelas em folha de pagamento, atualizadas monetariamente, na forma da Portaria TCDF nº 212/2002; X - determinar à Secretaria de Estado de Saúde que, no prazo de 60 (sessenta) dias do conhecimento desta deliberação: a) providencie a atualização da base de dados do Sistema Integrado de Controle de Processos (SICOP), relativamente à SES, com as informações presentes no sistema NetTerm, evitando controles paralelos, ainda que informatizados; b) adote, se já não existirem, os mecanismos de controle necessários à observância rigorosa dos prazos e das determinações do TCDF; c) determine aos responsáveis pelas unidades da SES a revisão da localização dos autos em trâmite nos respectivos setores, visando, principalmente, a atualização da informação no Sicop e a identificação e a solução de possíveis problemas; d) informe ao TCDF o resultado ou as providências adotadas a respeito das deliberações acima; XI - aprovar e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; XII - autorizar: a) o registro em pasta permanente de verificação, em futura fiscalização, dos recursos disponibilizados e dos resultados alcançados na área de compras da SES a partir da implantação da Central de Compras daquela Secretaria; b) o desapensamento dos Autos nºs 061.011.030/99 e 061.006.798/00 e a consequente devolução à SES; c) o envio de cópia desta decisão, bem como da instrução, do parecer ministerial e do relatório/voto do Relator ao Secretário de Saúde do Distrito Federal; d) a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento para continuidade da fiscalização. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

(\*) Republicação da Decisão nº 2972/2012 (proferida na ata da Sessão Ordinária nº 4515, de 14 de junho de 2012, na parte relatada pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA), por ter sido encaminhado com incorreções na publicação constante no DODF nº 132, de 05 de julho de 2012, seção I, página 28.